



**Ministério Público**  
Procuradoria Geral da República

Rua Colmera, C.P. n.º 34  
Dili, Timór-Leste  
Telefone: (+670) 333-1165  
Telemóvel: (+670) 7727-6171  
Fax: (+670) 333-1147  
website: [www.mp.tl](http://www.mp.tl)

Informação Anual 2020 do Procurador Geral da República ao Parlamento Nacional



**Ministério Público**

**Informação Anual 2020  
do Procurador Geral da República  
ao Parlamento Nacional**

Abril, 2021



**Ministério Público**  
Procuradoria Geral da República

## **Informasaun Anuál 2020 do PJR ao Parlamento Nacional**

### **Ficha técnica**

Título	: Informação Anual de 2020
Copyright	: Procuradoria-Geral República
Paginação	: Procuradoria-Geral República
Tradução	: Serviço Central Tradução e Interpretação da Procuradoria-Geral República
Dezenho	: Direção Nacional Comunicação e Informação da PGR
Impressão	: Gráfica Pátria, Díli, Timor-Leste
Tiragem	: 400 exemplares
1.ª Edição	: abril de 2021

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - Introdução</b>	1
<b>CAPÍTULO II - Procuradoria-Geral da República</b>	2
SEÇÃO I - Estrutura e competência	2
SEÇÃO II - Procurador-Geral da República	4
SEÇÃO III - Conselho Superior do Ministério Público	7
Subsecção I – Estrutura e competência	7
Subsecção II – Recursos Humanos e Atividades do CSMP	9
1. Recursos humanos	9
2. Atividades	9
Subsecção III - Serviços de inspeção	16
SEÇÃO IV - Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)	16
SEÇÃO V - Estruturas Internas de carácter especializado	18
1. Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada	18
2. Serviço do Contencioso do Estado	22
<b>CAPÍTULO III - Procuradorias da República Distritais</b>	26
SEÇÃO I - Estrutura e Competência	26
SEÇÃO II - Procuradoria da República Distrital de Díli	27
SEÇÃO III - Procuradoria da República Distrital de Baucau	33
SEÇÃO IV - Procuradoria da República Distrital de Suai	39
SEÇÃO V - Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse	45
SEÇÃO VI - Movimento Processual nas Procuradorias da República Distritais: balanço gera	50
<b>CAPÍTULO IV - Recuperação de Ativos</b>	55
<b>CAPÍTULO V - Intercâmbio com o Exterior e Ações de Formação</b>	55
<b>CAPÍTULO VI - Cooperação e Relações Institucionais</b>	56
SEÇÃO I - Instituições Nacionais	56
SEÇÃO II - Instituições Internacionais	60
<b>CAPÍTULO VII- Sínteses e Recomendações</b>	65
Anexo I	68
Anexo II	78

Anexo III .....	79
Anexo IV .....	80
Anexo V .....	82
Anexo VI .....	83
Anexo VII .....	84
Anexo VIII .....	85

## **CAPÍTULO I**

### **Introdução**

O presente relatório é apresentado em cumprimento da norma constitucional que impõe ao Procurador-Geral da República o dever de prestar Informação anual ao Parlamento Nacional. O âmbito da Informação anual não vem definido na lei, mas é natural que ela deve fornecer um quadro informativo, o mais completo possível, sobre o funcionamento do Ministério Público, designadamente no que tange à movimentação processual ocorrida nesse Serviço de Justiça.

Como feito anteriormente, a descrição das atividades de cada um dos órgãos ou serviços do Ministério Público é antecedida da indicação sumária das respetivas competências, no pressuposto de que a descrição das estruturas de que provêm os dados informativos constitui uma forma de contextualização necessária à boa análise das informações apresentadas.

Este documento contém informações sobre as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público ao longo do ano 2020, sem prejuízo de nele se poder fazer menção de dados posteriores quando se mostrem necessários para complementar alguma informação especialmente relevante.

A estrutura é a habitual. O relatório é composto por esta nota introdutória (Cap. I) e mais seis capítulos, relativas, respetivamente, à “Procuradoria-Geral da República” (Cap. II), às “Procuradorias da República Distritais” (Cap. III), à “Recuperação de Ativos” (Cap. IV), ao “Intercâmbio com o Exterior e Formação” (Cap. V) a “Cooperação e Relações Institucionais” (Cap. VI) e a “Sínteses e Recomendações Finais” (Cap. VII).

O segundo e o terceiro capítulos, aquele dedicado ao órgão superior do Ministério Público e este referente aos órgãos do Ministério Público que se localizam na base a estrutura orgânica, contêm o essencial das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público:

A indicação quantificada e analítica das atividades de natureza processual desenvolvida ao longo do ano e ainda, sobretudo no segundo capítulo, o relato das atividades desenvolvidas ao nível de gestão de recursos humanos, de desenvolvimento infraestrutural e mesmo de divulgação e socialização de leis.

Mantém-se igualmente o tratamento autónomo das matérias da cooperação e relações Institucionais, da recuperação de Ativos, do intercâmbio e formação em capítulos autónomos, por razões de ordem sistemática e também pela importância intrínseca dessas matérias.

No último capítulo são feitas sínteses e sugestões e recomendações, dentro da ideia de que a Informação Anual constitui um veículo de diálogo interinstitucional, além da sua finalidade como instrumento de escrutínio democrático e da accountability do Serviço Público que é o Ministério Público.

## **CAPÍTULO II**

### **Procuradoria-Geral da República**

#### **SEÇÃO I**

##### **Estrutura e competência**

1. A Procuradoria-Geral da República é, como já foi dito, o Órgão Superior do Ministério Público. Segundo a lei vigente, este órgão superior compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público e os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA).

Compreendendo o órgão do topo da hierarquia do Ministério Público (o Procurador-Geral da República) e órgão de gestão e disciplina dos Magistrados do Ministério Público (o Conselho Superior do Ministério Público), a Procuradoria-Geral da República detém competências amplas e diversificadas.

Entre as suas principais competências, estão as de nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e praticar, em geral, todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público (com exceção do Procurador-Geral da República e dos Adjuntos do Procurador-Geral da República), competências essas exercidas através do (seu órgão) Conselho Superior do Ministério Público.

Tirando essas funções de gestão e disciplina dos Magistrados do Ministério Público, as demais competências da Procuradoria-Geral da República são exercidas através do Procurador-Geral da República. Entre estas competências, destacam-se as seguintes: dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público e emitir as diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público no exercício das respectivas funções; pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja interessado, quando o seu parecer for exigido por lei ou solicitado pelo Governo; emitir parecer nos casos de consulta previstos na lei e a solicitação do Governo; propor ao Governo, através do Ministro da Justiça, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciais; informar o Parlamento Nacional e, por intermédio do Ministro da Justiça, o Governo acerca de quaisquer obscuridades, deficiências ou contradições dos textos legais; fiscalizar superiormente a atividade processual dos órgãos de polícia criminal.

2. Esta descrição sumária permite visualizar, de forma clara, que a estrutura atual da Procuradoria-Geral da República é manifestamente reduzida para o cabal cumprimento de tão amplas e diversificadas funções.

Claramente essa estrutura deixou de corresponder aos desafios decorrentes das múltiplas incumbências atribuídas ao Órgão Superior do Ministério Público e, além disso, não acautela as necessidades de uma intervenção especializada e centralizada que a complexidade de determinadas matérias, por vezes, obrigam.

Como se assinalou na Informação anterior, revelam deste contexto as razões que justificaram a adoção das estruturas de trabalho de carácter interno: o

Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada e o Serviço do Contencioso do Estado.

## **SEÇÃO II**

### **Procurador-Geral da República**

1. A Procuradoria-Geral da República é dirigida pelo Procurador-Geral da República.

As competências legalmente atribuídas ao Procurador-Geral da República compreendem vários núcleos.

Desde logo, em matéria processual, compete ao Procurador-Geral da República representar o Ministério Público nos Tribunais Superiores (atualmente, o Tribunal de Recurso e, no futuro, o Supremo Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e Contas). Assinalam-se, ainda no âmbito processual, as competências Procurador-Geral da República em matéria de fiscalização de constitucionalidade, a saber, a de requerer, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer norma que haja sido julgada inconstitucional em três casos concretos e a de requerer a verificação de inconstitucionalidade por omissão de medidas legislativas necessárias para concretizar as normas constitucionais.

Um segundo núcleo de competências atribuídas ao Procurador-Geral compreende o poder de direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público e de emissão de diretivas, ordens e instruções a que deve obedecer a atuação dos respectivos magistrados - o que se liga diretamente com o estatuto constitucional do Ministério Público como magistratura hierarquicamente organizada, subordinada ao Procurador-Geral da República.

Em terceiro lugar, assinalam-se as competências em matéria de administrativo e de gestão, como sejam as de exercer, na Procuradoria-Geral da República, os poderes administrativos e financeiros idênticos aos

que integram a competência dos ministros, de apreciar as reclamações de atos administrativos praticados por magistrados do Ministério Público no exercício de poderes hierárquicos que não caibam na competência do Conselho Superior do Ministério Público e, além disso, de exercer sobre os funcionários dos serviços de apoio técnico e administrativo da Procuradoria-Geral da República e dos serviços que funcionam na dependência desta - todos os poderes administrativos que não caibam na competência do Conselho Superior do Ministério Público.

Mencionam-se ainda, sem preocupação de exaustão, as competências de natureza consultivas ligadas ao dever funcional de pronunciar-se sobre a legalidade dos contratos em que o Estado seja parte e quando o seu parecer seja exigido por lei ou o Governo o solicitar.

À este elenco de competências, acrescem as competências que decorrem do cargo de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que o Procurador-Geral da República ocupa por inerência das suas funções como órgão dirigente da Procuradoria-Geral da República.

2. Como se pode facilmente constatar, o exercício dessas multifacetadas funções necessitaria de uma equipa de coadjuutores e de um amplo Gabinete de suporte

Quanto à coadjuvação, embora a lei permite a nomeação de um número plural de Adjuntos do Procurador-Geral da República, o cargo nunca contou com mais de um ocupante de cada vez.

Por lei, o Adjunto do Procurador-Geral da República exerce competências que lhe são delegadas pelo Procurador-Geral da República. Presentemente, a delegação de competências ao Adjunto do Procurador-Geral da República integra três competentes: (i) a direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público, a nível nacional, relativamente aos crimes de corrupção (em sentido amplo) e criminalidade organizada, (ii) a direção e coordenação das intervenções do Ministério Público em matéria de cooperação judiciária internacional em matéria penal e das funções de Autoridade Central para efeitos de recepção e transmissão de pedidos e de apoio à cooperação judiciária em matéria penal e (iii) coordenação da

execução do orçamento da Procuradoria Geral da República, relativamente a todos as rubricas (salário e vencimento, bens e serviços, capital menor e capital desenvolvimento).

Segundo a lei, o Gabinete (de apoio) do Procurador-Geral da República é composto pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretariado e pelo Gabinete de Assessoria. Não obstante, o Gabinete tem ainda uma composição mínima, contando apenas com o Chefe de Gabinete, uma Secretária e um Assessor, além de um motorista.

3. Entre muitas outras incumbências de rotina, o Gabinete ocupa-se das relações públicas do Procurador-Geral da República, coordena os elementos de estudo e de informações, coordena e elabora projetos legais e assegura a assessoria e a consultadoria à Procuradoria-Geral da República.

Isto significa que os projetos de diploma legais propostas ao Governo, através do Ministério da Justiça, no quadro das competências do Procurador-Geral da República, são coordenadas e elaboradas pelo Gabinete, assim como os pareceres sobre propostas de leis e, quando solicitado, pareceres sobre contratos de que o Estado seja parte.

Ao longo dos anos, a Procuradoria-Geral da República tem apresentado um número significativo de projetos de diplomas legais. Menciona-se, por exemplo, o projeto de diploma legal que cria o Gabinete de Recuperação de Ativos e o Gabinete de Administração de Bens apreendidos no âmbito de processos criminais ou de atos de cooperação judiciária internacional, apresentado há mais de três anos, mas que ainda aguarda discussão em sede parlamentar.

O mais recente das providências legislativas propostas pela Procuradoria-Geral da República é um projeto de revisão do Estatuto do Ministério, remetido em abril do ano de 2019 ao Ministério Justiça. Em 2020 o projecto foi aprovado pelo Conselho dos Ministros e a proposta de lei foi recentemente submetida ao Parlamento Nacional. Os motivos que o justificam não podem ser aqui desenvolvidos. Cabe dizer apenas que esse projeto se destina a dar respostas aos princípios imperativos que revelam de um contexto em que a lei presentemente em vigor se mostra lacunosa e desajustada ao quadro evolutivo atual e os novos paradigmas associados à essa evolução.

## **SEÇÃO III**

### **Conselho Superior do Ministério Público**

#### **Subsecção I – Estrutura e competências**

1. O Conselho Superior do Ministério Público adiante designado CSMP, é o órgão colegial da Procuradoria-Geral da República, presidido, por inerência de funções, pelo Procurador-Geral da República.

Compete ao CSMP nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a ação disciplinar e, em geral, praticar todos os atos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com exceção do Procurador-Geral da República e dos Adjuntos do Procurador-Geral da República; apreciar o mérito profissional e exercer a ação disciplinar sobre os funcionários; aprovar o regulamento eleitoral, quanto ao vogal a eleger, o regulamento interno da Procuradoria-Geral da República e o regulamento de inspeções; apresentar ao Governo a proposta de orçamento da Procuradoria-Geral da República; deliberar e emitir diretivas em matéria de organização interna e gestão de quadros; propor ao Procurador-Geral da República a emissão de diretivas a que deva obedecer a atuação dos magistrados do Ministério Público; propor ao Governo, através do Ministro da Justiça e por intermédio do Procurador-Geral da República, providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias; decidir as reclamações e recursos hierárquicos previstos na lei; aprovar o plano anual de inspeções e determinar a realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias; e emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, da administração da justiça (artigo 17º, n.º 1 do EMP).

Compete ainda ao CSMP, a gestão e disciplina sobre os funcionários que trabalham nos serviços do Ministério Público, sem prejuízo das competências próprias do Procurador-Geral da República (art. 17º n.º 2 do EMP).

De acordo com as referidas competências e o Plano de Atividades da Procuradoria Geral da República, aprovado pela Deliberação n.º 01/CSMP/2020, de 28 de janeiro de 2020, o foco de atividade do CSMP em

2020 incidiu, essencialmente, sobre a gestão dos recursos humanos, a vertente classificativa e disciplinar dos magistrados, oficiais de justiça e funcionários do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo (SATA), conforme se depreende da Subsecção II, ponto 2.

2. Nos termos do disposto nos artigos 134º, n.º 2 da CRDTL e 16º, n.º 1 do EMP, o CSMP tem a seguinte composição:

- a) O Procurador-Geral da República que o preside;
- b) Um vogal designado pelo Presidente da República;
- c) Um vogal eleito pelo Parlamento Nacional;
- d) Um vogal designado pelo Governo;
- e) Um vogal eleito pelos magistrados do Ministério Público, de entre os seus pares.

Cada uma dessas entidades designa ou elege ainda um vogal suplente, que substitui o vogal efetivo nas suas ausências ou impedimentos (artigo 16º, n.º 2 do EMP).

Atualmente o CSMP tem a seguinte composição:

O Procurador-Geral da República, Dr. José da Costa Ximenes que preside o Conselho Superior do Ministério Público sendo como Presidente.

Cada uma dessas entidades designa ou elege ainda um membro suplente, que substitui o membro efetivo nas suas ausências ou impedimentos.

Os atuais vogais do CSMP:

a. Designado pelo Presidente da República:

- Dr. José Augusto Fernandes Teixeira, vogal efetivo; e Dr.ª. Maria Rosa Xavier, vogal suplente;

Esta última substituiu a Dr.ª Maria do Rosário F. Correia, vogal suplente, que cessou o mandato em agosto de 2020, conforme o Decreto do Presidente da República N.º 61/2020, de 14 de setembro, publicado no Jornal da República, Série I, N.º 37 A.

b. Eleito pelo Parlamento Nacional:

- Dr. Filipe Rodrigues Pereira, vogal efetivo, e Dr. Ivo Jorge Valente, vogal suplente.

c. Designado pelo Governo:

- Dr. Timóteo de Deus, vogal efetivo, e Dr.ª. Ana Paula Marçal, vogal suplente.

Estes substituíram os Drs. Rui Pereira dos Santos, vogal efetivo, e Melisa Ibelda Diliana e Silva Caldas, vogal suplente, que cessaram os respetivos mandatos, conforme a Resolução do Governo N.º 21/2020, de 17 de junho, publicada no Jornal da República, Série I, N.º 25.

d. Eleito pelos magistrados do Ministério Público (MP);

- Dr. Jacinto Babo Soares, membro efetivo, e Dr. Gustavo Augusto da Silva Moreira, membro suplente.

Dos vogais cessantes, Drs. Rui Pereira dos Santos, Melisa Ibelda Diliana e Maria do Rosário F. Correia, ficou a imagem da dedicação e do empenho à atividade do CSMP, marcando o respetivo mandato com a participação ativa na discussão dos temas submetidos à apreciação, sempre de forma serena, objetiva e com sentido de responsabilidade.

## **Subsecção II – Recursos Humanos e Atividades do CSMP**

### **1. Recursos humanos**

O quadro de pessoal composto por 2 (duas) Inspetoras, 1 (um) Procurador da República Internacional, 1 (uma) Secretária Superior, uma (1) Secretária, 1 (uma) Escrivã de direito, e dois (2) Oficiais de Diligência.

Em novembro de 2020, esse quadro de pessoal ficou reduzido a 7 (sete) pessoas, uma vez que o CSMP deliberou não renovar a comissão de serviço de uma das inspetoras.

### **2. Atividades**

#### **2.1. Reuniões ordinárias e extraordinárias**

Durante o ano de 2020, o CSMP reuniu-se 14 (catorze) vezes, sendo 4 (quatro) delas em sessões ordinárias e 10 (dez) em sessões extraordinárias, e proferiu 150 (cento e cinquenta) deliberações.

## 2.2. Gestão dos recursos humanos

Em relação aos magistrados do Ministério Público, em 2020, o CSMP efetuou 7 (sete) transferências e promoveu na vertical 4 (quatro), sendo 2 (dois) à categoria de Procurador da República de 1ª Classe e 2 (dois) à categoria de Procurador da República de 2ª Classe.

No que concerne aos oficiais de justiça, o CSMP progrediu na horizontal 20 (vinte) oficiais de justiça, sendo 1 (uma) Escrivã de Direito, 1 (um) Adjunto de Escrivão e 18 (dezoito) Oficiais de Diligências.

Transferiu ainda 2 (dois) funcionários do SATA.

## 2.3. Inspeções aos serviços e avaliação dos magistrados do Ministério Público

A inspeção do Ministério Público, além do relevo que tem para a avaliação do estado dos serviços, é determinante, nomeadamente, em termos de evolução na carreira individual de cada magistrado.

Nos termos do artigo 1º do RIMP existem inspeções ordinárias e inspeções extraordinárias.

As inspeções ordinárias são efetuadas de acordo com o plano anual de inspeções aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público e visam obter informações sobre todos os serviços e o mérito dos agentes do Ministério Público (artigos 2º, n.º 1, 3º do RIMP).

As inspeções extraordinárias são as não abrangidas pelo plano anual de inspeções e terão lugar quando o CSMP ou o Procurador-Geral da República entendam dever ordená-las, fixando-se para cada caso o seu âmbito e finalidade (cfr. artigos 2º, n.º 1, e 6º, alínea a) do RIMP).

### 2.3.1. Inspeções ordinárias

Em 2020, deu-se continuidade às inspeções planeadas para 2019, em relação aos Procuradores da República de 3ª Classe, através do Plano das Inspeções, aprovado pela Deliberação n.º 94/CSMP/2018, do Conselho

Superior do Ministério Público, datada de 21 de dezembro de 2018.

Com efeito, foram inspecionados os seguintes Procuradores da República de 3º Classe:

Nº de ordem	Nome dos magistrados	Período	Mês	Distrito Judiciário
1	Dr. João Marques	01/01/2016 to'o 31/12/2018	Junho	Suai
2	Dr. Napilião Soares da Silva	01/01/2016 to'o 31/12/2018	Junho	Suai
3	Dr. Osório de Deus	01/01/2016 to'o 31/12/2018	Julho	Dili
4	Dr. Pedro B. A. dos Santos	01/01/2016 to'o 31/12/2018	Julho	Dili
5	Dr. Ricardo Leite Godinho	01/01/2016 to'o 31/12/2018	Outubro	Suai
6	Dr. Rogério Viegas Vicente	01/01/2016 to'o 31/12/2018	Outubro	Dili

De acordo com os resultados das inspeções, os magistrados inspecionados obtiveram as seguintes classificações:

Nº de ordem	Nome dos magistrados	Classificação final	Classificação numérica
1	Dr. Alfeu da Costa Moreira	"BOM"	Való5 14.2
2	Dr. Bartolomeu de Araújo	"BOM"	Való5 14.1
3	Dr. Domingos Gouveia Barreto	"BOM"	Való5 14.6
4	Dr. Gustavo A. da S. Moreira	"BOM"	Való5 14.8
5	Dr. João Marques	"BOM"	Való5 14.7
6	Dr. Napilião Soares da Silva	"BOM"	Való5 14.2
7	Dr. Osório de Deus	"BOM"	Való5 14.1
8	Dr. Pedro B. A. dos Santos	"SUFICIENTE"	Való5 13.8
9	Dr. Ricardo Leite Godinho	"BOM"	Való5 14.0
10	Dr. Rogério Viegas Vicente	"BOM"	Való5 14.0

### 2.3.2. Inspeções Extraordinárias

Em 2020, o Conselho Superior do Ministério Público, através da Deliberação n.º 74/CSMP/2020, de 22.05.2020, ordenou inspeção extraordinária a 20 Procuradores da República, colocados nos Distritos Judiciais de Díli, Baucau e Suai, que nos meses de abril e maio de 2020, em que vigoraram os estados

de emergências, decretados pelo Presidente da República, tiveram, em termos quantitativo, uma produtividade nula ou quase nula, para apurar se esses magistrados tinham nos respetivos gabinetes inquéritos conclusos que aguardavam despachos de acusação e de arquivamento.

Em relação à essa inspeção, o Serviço de Inspeção elaborou e submeteu ao CSMP 4 (quatro) relatórios, para efeitos de análise e decisão.

O CSMP analisou e aprovou esses relatórios, fazendo recomendações individuais aos magistrados inspecionados.

Também, o CSMP ordenou inspeção extraordinária ao Dr. Domingos Barreto, Procurador da República de 3º Classe, colocado na Procuradoria da República Distrital de Díli, a pedido deste, para efeitos de atribuição de classificação de serviço.

## **2.4. Atuação disciplinar**

No âmbito da ação disciplinar, o CSMP é o órgão superior de disciplina dos magistrados e funcionários dos Serviços do Ministério Público.

Ao abrigo das suas competências constitucionais e legais, compete ao CSMP proceder à realização de inquéritos e processos disciplinares.

A instrução de tais processos compete ao Serviço de Inspeção do Ministério Público, nos termos da lei e em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República, ao abrigo do artigo 20º, n.º 2 do EMP.

Assim sendo, as atuações disciplinares apresentaram os seguintes números e resultados:

### **2.4.1. Processo de Inquérito Disciplinar**

Conforme o quadro ilustrativo n.º 1 que se segue, durante o ano de 2020, o Procurador-Geral da República não ordenou a realização de qualquer inquérito.

O CSMP deliberou ordenar a realização de oito (8) processos de inquéritos disciplinares e transitaram seis (6) do ano de 2019, perfazendo um total de

14 (catorze).

Desses processos, acolhendo as propostas das senhoras Inspetoras do Ministério Público e aderindo aos fundamentos propostos pelas mesmas, o CSMP deliberou arquivar 3 (três) e converter 7 (sete) em processos disciplinares.

Transitaram 4 (quatro) processos de inquérito para o ano de 2021.

Quadro nº 1 – Processos de inquérito							
Processos	Transitados de 2019	2020			Convertido em processo disciplinar	Arquivados	Transitados para 2021
		CSMP	PGR	Total			
Inquérito	6	8	0	14	7	3	4

#### 2.4.2. Processo Disciplinar

Conforme o quadro ilustrativo n.º 2 que se segue, em 2020, foram registados dezasseis (16) processos disciplinares, sendo 11 (onze) contra magistrados, 3 (três) contra oficiais de justiça e 2 (dois) contra funcionários do quadro comum.

Segundo o relatório de 2019, transitaram 8 (oito) processos disciplinares para o ano de 2020, sendo 5 (cinco) contra magistrados e 3 (três) contra oficiais de justiça. No entanto, por lapso o Serviço de Inspeção, não contabilizou um processo pendente contra um funcionário do quadro comum.

Também, no CSMP encontrava-se um processo disciplinar sem decisão que o Serviço de Inspeção havia remetido no final do mês de dezembro de 2019.

Daí que, transitaram 10 (dez) inquéritos para o ano de 2020, perfazendo assim um total de 26 (vinte e seis) processos, sendo 17 (dezassete) contra magistrados, 6 (seis) contra oficiais de justiça e 3 (três) contra funcionários do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo (SATA) da Procuradoria-Geral da República.

Em resultado das atuações disciplinares do CSMP, foram decididos 18 (dezoito) processos disciplinares.

Desses processos, 10 (dez) foram arquivados, sendo 8 em relação a magistrados (um desses processos foi arquivado na sequência da decisão do Tribunal de Recurso) e 2 (dois) em relação a oficiais de justiça.

Foram aplicadas as seguintes sanções disciplinares em relação a 8 (oito) processos disciplinares:

- Uma (1) pena de multa (magistrado);
- Três (3) penas de suspensão (magistrados);
- Uma (1) pena de suspensão (oficiais de justiça); e
- Três (3) penas de repreensão escrita (oficiais de justiça).

Transitaram para o ano de 2021, um total de 8 (oito) processos disciplinares, sendo 5 (cinco) contra magistrados e 3 (três) contra funcionários do SATA.

<b>Quadro n.º 2 – Processo disciplinar</b>										
Competência Disciplinar	Transitados de 2019		2020		Total		Decididos		Transitados Para 2021	
	Magis.	Of. Jus/ Funcs	Magis.	Of./Fu	Magis	Of./Func	Magis	Of.Jus	Magis.	Func.
PGR/CSMP	6	4	11	5	17	9	12	6	5	3

## 2.5. As deliberações do CSMP

Durante o ano de 2020, o CSMP proferiu 150 (cento e cinquenta) deliberações que incidiram, essencialmente, sobre a gestão dos recursos humanos, a vertente classificativa e disciplinar dos magistrados, oficiais de justiça e funcionários do quadro comum.

Dessas deliberações destacam-se as seguintes:

- Transferência, por urgente conveniência de serviço, de 7 (sete) magistrados do Ministério Público e 2 (dois) funcionários do SATA;
- Promoção na vertical de 4 (quatro) magistrados do Ministério Público, sendo 2 (dois) à categoria de Procurador da República de 1ª Classe e 2 (dois) à categoria de Procurador da República de 2ª Classe;
- Progressão na horizontal de 20 (vinte) oficiais da justiça, sendo 1 (uma) Escrivã de Direito, 1 (um) Adjunto de Escrivão e 18 (dezoito) Oficiais de Diligências;
- Aprovação de 4 (quatro) relatórios das inspeções extraordinárias,

- instauradas a 20 Procuradores da República, através da Deliberação n.º 74/CSMP/2020, de 22-05-2020, para apurar se nos meses de abril e maio de 2020, em que vigoraram os estados de emergências, decretados pelo Presidente da República, tinham nos respetivos gabinetes inquéritos conclusos que aguardavam despachos de acusação e de arquivamento;
- Avaliação de 10 (dez) Procuradores da República de 3ª Classe inspecionados, de acordo com o Plano das Inspeções, aprovado pela Deliberação n.º 94/CSMP/2018, do CSMP, datada de 21 de dezembro de 2018;
  - Decisão relativa a 10 (dez) processos de inquérito, sendo 3 (três) arquivados e 7 (sete) convertidos em processos disciplinares;
  - Decisão relativa a 18 (dezoito) processos disciplinares, sendo 12 (doze) contra magistrados e 6 (seis) contra oficiais de justiça;
  - Arquivamento de 10 (dez) processos disciplinares, sendo 8 (oito) contra magistrados e 2 (dois) contra oficiais de justiça;
  - Aplicação de 8 (oito) sanções disciplinares, sendo três (3) penas de suspensão (magistrados), uma (1) pena de multa (magistrado), uma (1) pena de suspensão (oficial de justiça) e três (3) penas de repreensão escrita (oficiais de justiça);
  - Nomeação de 2 (dois) funcionários do SATA da PGR, para em comissão de serviço, exercerem as funções de Chefes de Departamentos da Procuradoria-Geral da República;
  - Renovação da comissão de serviço de 13 (treze) funcionários do SATA da PGR, nos cargos de Diretora Geral, Diretores, Chefes de Departamentos e chefe de secção da Procuradoria-Geral da República, respetivamente;
  - Início do IV Curso de Formação de Oficial de Justiça do Ministério Público, para preenchimento de 14 (catorze) vagas para a categoria de oficial de diligências das secretarias do Ministério Público;
  - Aprovação da lista da contagem do tempo de serviço dos magistrados do Ministério Público e oficiais de Justiça;
  - Aprovação dos mapas de férias dos magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça.

## **2.6. Recursos das deliberações**

Das deliberações tomadas pelo CSMP foram interpostos 5 (cinco) recursos para o Tribunal de Recurso, relacionados com os Processos Disciplinares. Desses recursos, o CSMP apresentou 5 (cinco) respostas junto desse Tribunal.

### **Subseção III - Serviços de inspeção**

No CSMP funciona a Inspeção do Ministério Público, composta por inspetor ou inspetores nomeados, em comissão de serviço, de entre Procuradores da República de 1ª Classe com a classificação não inferior a “Bom”.

As inspeções destinam-se a facultar ao CSMP o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços do MP, a fim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministro da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento do trabalho desenvolvido pelos magistrados e o respetivo mérito profissional.

Compete ao Serviço de Inspeção proceder, nos termos da lei, às inspeções e inquéritos aos serviços do MP e à instrução dos processos disciplinares, em conformidade com as deliberações do CSMP ou por iniciativa do Procurador-Geral da República. Complementarmente as inspeções destinam-se a colher informações sobre o serviço e mérito dos magistrados do Ministério Público.

Todas as deliberações acima referidos relativos a inquéritos, processos disciplinares, classificações e promoções têm por base atos preparatórios realizados pelo Serviço de Inspeção do Ministério Público.

## **SEÇÃO IV**

### **Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)**

Os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo são, como o próprio nome indica, responsáveis pela prestação de assistência técnica especializada, planeamento institucional, gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos da Procuradoria-Geral da República.

A orgânica, quadro e estatuto destes Serviços foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho.

Na sua estrutura atual o SATA compreende três Direções – a Direção de Finanças e Orçamento, a Direção de Administração e Recursos Humanos e a Direção de Informação e Comunicação – além do Serviço Central de Tradução e Interpretação.

O SATA funciona sob coordenação e orientação de um(a) Detetor(a) Geral, e cada uma das suas Direções é dirigida por um(a) Detetor(a), com a categoria de Diretor Nacional.

O quadro de pessoal do SATA é atualmente composto por 76 Funcionários, distribuídos pelas seguintes categorias:

- 08 Técnicos Superiores;
- 31 Técnicos Profissionais;
- 31 Técnicos Administrativos e
- 6 Assistentes Administrativos.

Dos Funcionários do SATA, 44 são habilitados com o ensino superior, 28 com o ensino secundário 1 e apenas 3 com o ensino pré-secundário com declaração do suco.

Em termos de género, 22 são do género feminino e 54 do género masculino.

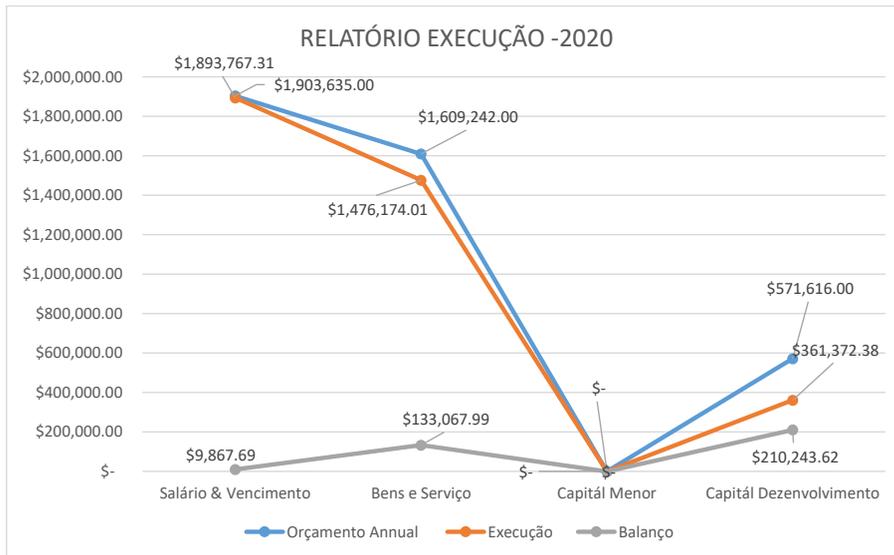
Para além do pessoal do quadro permanente, exercem funções mais 50 Agentes da Administração, em regime de contrato, seis (8) do género feminino e os restantes 42 do género masculino.

#### Execução Orçamental

Como se referiu, o SATA integra uma Direção de Finanças e Orçamento, a qual compete, entre outras atribuições, elaborar o projeto de orçamento anual da Procuradoria-Geral da República e executar e controlar as dotações orçamentais atribuídas.

O quadro que se segue ilustra a execução orçamental relativa ao ano 2020.

Categoria	Orçamento Annual	Execução	Balanço	%Execução	% Balanço
Salário e Vencimento	\$ 1,903,635.00	\$1,893,767.31	\$9,867.69	99%	1%
Bens e Serviço	\$ 1,609,242.00	\$1,476,174.01	\$133,067.99	92%	8%
Capital Menor	\$ -	\$ -	\$ -	0%	0%
Capital Desenvolvimento	\$ 571,616.00	\$361,372.38	\$10,243.62	63%	37%
Total	\$ 4,084,493.00	\$3,731,313.70	\$353,179.30	91%	9%



## SEÇÃO V

### Estruturas Internas de caráter especializado

#### 1. Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada

1.1. O Gabinete Central de Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada tem sob exclusiva incumbência a direção dos inquéritos e o exercício da ação penal relativamente aos crimes previstos no Capítulo II do Título II do Código Penal (crimes cometidos no exercício de funções públicas) e ainda dos crimes de associação criminosa, terrorismo, organização terroristas e financiamento do terrorismo, branqueamento de capitais, tráfico de estupefaciente, tráfico de pessoas, tráfico de influências, falsificação de documentos públicos, fraude fiscal, contrabando e descaminho, administração danosa e exploração ilícita de jogos, quando consumados na circunscrição judicial de Díli, ou quando ocorridos em outras circunscrições judiciais do território nacional, nestes casos, desde que os montantes envolvidos sejam superiores a US\$ 10.000 ou os respetivos agentes sejam titulares ou membros dalgum órgão de soberania.

O Gabinete compõe-se atualmente de cinco Procuradores da República, um

dos quais exercendo, em acumulação, o cargo de Procurador da República Distrital de Díli.

Por despacho de outubro de 2018, um dos Procuradores da República que integra a equipa do Gabinete foi atribuído funções de coordenação, com incumbência de, entre outras coisas, elaborar e apresentar ao Procurador-Geral da República propostas para os objetivos processuais do Gabinete; garantir a articulação do Gabinete com os órgãos de polícia criminal e com as estruturas de suporte à investigação, estabelecer mecanismos de articulação entre os magistrados que exercem no Gabinete e mecanismos de conexão entre estes e os que intervêm em áreas de atividade diversas, com reflexo na investigação; acompanhar a movimentação dos processos identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo excessivo ou não são resolvidos em prazo razoável e promover reuniões de planeamento e estratégia de ação e de avaliação dos resultados.

Refira-se que as funções de coordenação foram atribuídas ao Procurador da República que até julho de 2018 exerceu o cargo de Comissário da Comissão Anti-Corrupção.

Refira outrossim que esse Gabinete funciona atualmente sob dependência hierárquica do Adjunto do Procurador-Geral da República, nos termos das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 94/PGR/2018, de 19 de Dezembro.

Atualmente o Gabinete é servido por 8 Oficiais de Justiça.

1.2. No decurso do ano 2020, entraram no Gabinete Central 187 processos, sendo 66 referentes a crimes cometidos no exercício de funções públicas (genericamente designados, crimes de corrupção) e os restantes 121 relativos a crimes das outras tipologias acima referidas (designados, à falta de melhor expressão, sob a nomenclatura comum de crimes organizados).

Em breve análise comparada, constata-se que o número total de processos entrados no Gabinete Central em 2020 (187) foi ligeiramente superior ao de 2019 (249). Mas também em 2020 o número dos processos findos (197) cresceu ligeiramente relativamente ao ano anterior (219). No cômputo final, registou-se uma ligeira diminuição de pendência.

Dos inquéritos-crime concluídos no total de 197, terminaram com a prolação da acusação 94 e 85 com despacho de arquivamento.

Foram interpostos 12 recursos e houve 6 respostas a recursos interpostos por parte de arguidos.

Ao longo do ano de 2020, os Magistrados do Ministério Público em funções no Gabinete Central realizaram, ao todo, 187 DÍligências de inquérito, participaram em 401 sessões de julgamento e em 34 audiências de primeiro interrogatório judicial de arguido detido.

No total, foram delegados aos órgãos de polícia criminal e a oficiais de justiça em serviço no Gabinete 111 inquéritos, conforme a seguir se específica: 42 à Comissão Anti-Corrupção, 56 à Polícia Científica e de Investigação Criminal, 8 à PNTL – Serviço de Investigação Criminal e 5 aos Oficiais de Justiça.

A Comissão Anti-Corrupção concluiu cerca de 29% (ou seja, 12) dos inquéritos que lhe foram delegados); a Polícia Científica e de Investigação Criminal aproximadamente 50% (ou seja 28); PNTL/Serviço de Investigação Criminal cerca de 88% (ou seja 7) e os Oficiais de Justiça aproximadamente 100% (ou seja 5).

## GCCCCO

### Ano 2019

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
172	249	0	421	145	70	4	219	202

### Ano 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
202	187	7	396	94	85	17	196	200

Entrados de Crimes de Contrabando no Gabinete Central do Combate à Corrupção e Criminalidade Organizada de 2020.

Pendentes de Dez 2019	Entrados de 2020	Pendentes + Entrados	Acusados	Arquivados	Remetidos	Total findos	Pendentes para janeiro 2021
19	12	31	5	6	0	11	20

Os Ministérios que são riscos (pontos críticos) de criminalidade organizada são os seguintes:

### **1 - Ministério das Finanças,**

Aqui consideramos os Serviços da Alfândega sob o aval do Ministério das Finanças é que têm o maior risco de criminalidade organizada relacionada à importação e exportação de mercadorias ao/do território de Timor-Leste porque o sistema de controlo ainda é muito vulnerável.

### **2 - Ministério do Turismo Comércio e Indústria**

Consideramos que o Inspetor dos Jogos no Ministério do Turismo Comércio e Indústria será o ponto de maior risco para a fiscalização das actividades de jogos e cassinos em todo o território de Timor-Leste e na maioria dos casos é o risco de corrupção e branqueamento de capital que emerge neste Ministério.

### **3 - Todas as linhas ministeriais,**

Constatamos e analisamos que todas as linhas ministeriais, temos o problema de contratações públicas sem boa fiscalização por parte dos órgãos fiscalizadores pondo assim em causa o interesse do Estado. Vários crimes ocorreram em relação às Contratações Públicas efectuadas pelas linhas ministeriais, tais como crime de participação económica, corrupção e tráfico de influência.

### **4 - Ciber Crime,**

Desde o ano de 2015, o Procurador-Geral da República apresentou a sua informação Anual ao Parlamento Nacional para poder ratificar a Convenção Internacional de Budapeste em relação ao Ciber Crime. As redes sociais que trataram mal a figura das pessoas nos facebook com falsas ID que estão a ter lugar no nosso país, em termos da moral deseduca a nossa sociedade, mas estão a ser realizadas de forma organizada para atacar a figura das pessoas e personalidades. Pessoas ou grupo de pessoas que em nome da liberdade atacam a figura das pessoas e personalidades por difamação ou injúria não é crime.

## **5 - Lei de Droga precisa de ser atualizada,**

Constatamos e analisamos também profundamente que a matéria básica de droga que consta no artigo 80 da Lei de Droga n. 2/2017, 25 de janeiro no anexo A-C é urgente actualizar sob pena de que Timor-Leste não será apenas local de trânsito de droga mas também local de trânsito de matérias básicas de droga.

## **6 - Atividades Grupo Arte Mariciais.**

### **2. Serviço do Contencioso do Estado**

2.1. O Serviço do Contencioso do Estado e dos Interesses coletivos ou difusos é um órgão de coordenação da intervenção do Ministério Público no domínio do contencioso do Estado em matéria cível, administrativa ou, juntamente, cível e administrativa, e também em matéria dos interesses coletivos ou difusos. Compete-lhe, designadamente, exercer a representação do Estado em juízo, na defesa dos seus interesses patrimoniais, examinar e acompanhar formas de composição extrajudicial de conflitos em que o Estado seja interessado e a intervenção em ações tendentes à defesa dos interesses públicos, valores ou bens constitucionalmente protegidos (como sejam, o direito a um ambiente de vida sadio e ecologicamente equilibrado, o direito à qualidade dos bens e serviços consumidos, o direito à proteção da saúde).

Refira-se ainda que os Procuradores da República em funções do Serviço do Contencioso do Estado têm sido frequentemente indigitados para representar o Ministério Público junto a Câmara de Contas nos processos de efetivação de responsabilidade financeira, nos termos das disposições conjugadas do art.º 4.º da Lei n.º14/2005, de 16 de setembro, na sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, e do art.º 23.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 4/2013/, de 7 de agosto.

São dois os Procuradores da República atualmente em funções no Serviço do Contencioso do Estado, sendo os serviços de secretaria assegurados por igual número de oficiais de justiça.

2.2. Durante o ano de 2020, foram registados no Serviço do Contencioso do Estado 92 processos administrativos, assim, destes processos referidos, foram interpostos ações declarativas 35 processos e ação executivo 57

processos (ou seja, processos internos organizados com a finalidade de recolher e conservar elementos necessários a tomada de decisão no sentido de propor, contestar ou simplesmente acompanhar ações judiciais).

Referente a atos de natureza diversa, consigna-se que os Magistrados em exercício nesse Serviço intervieram em 24 audiências de julgamento e/ou de conciliação, interpuseram 1 recursos, responderam 6 recurso, e 167 pareceres em pedido de aquisição de nacionalidade timorense, estes processos obtiveram pareceres e ja foram remetidos ao Notariado. Estes e outros dados estão ilustrados nos gráficos e tabelas que se seguem:

### a. Movimentação Processual (PA)

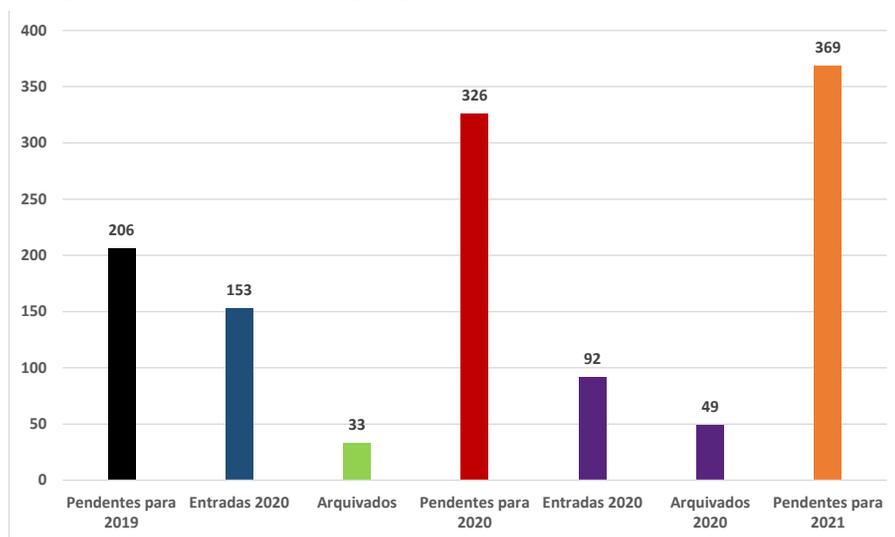
#### Ano 2019

Pendente hosi loron-01, fulan-Janeiru	Tama	Arkiva	Pendente ba tinan-2020
206	153	33	326

#### Ano 2020

Pendente hosi loron-01, fulan-Janeiru	Tama	Arkiva	Pendente ba tinan-2021
326	92	49	369

#### Comparativo – movimentação processual em 2019 e 2020



## b. Principais intervenções Processuais

Indicam-se nos quadros seguintes o número e a espécie das principais intervenções Processuais, ou seja, o número e a espécie de atos Processuais praticados no decurso dos últimos dois anos.

Intervenções processuais – Peças processuais, Pareceres, Promoções e Vistos

### Ano 2019

Processos distribuídos	153
Petição Inicial (Processo Comum)	1
Requerimento Inicial	68
Pedido Informação sobre Existência de Bens	32
Contestação	13
Requerimento a Tribunal	20
Tentativa Conciliação/Julgamento	16
Requerimento Interposição de Recurso (Processos Administrativos)	2
Recurso Apelação (processo Civil)	1
Alegação escrita/direito art.405º	3
Recurso Arguições de Nulidade situação	2
Promoção nomeação de bens penhoráveis	1
Arquivamento PA	33
<b>Total</b>	<b>345</b>

### Ano 2020

Processo Distribuídos	92
Requerimento Inicial (Ação Execução)	25
Requerimento Executivos (Coercivo)	19
Contestações	20
Interposição de Recurso ( as Alegações)	1
Resposta ao Recurso ( Contra as alegações)	6
Pareceres	0
Arguição de Nulidades	5
Vistos ( Promoções)	0
Tentativa Conciliação/Julgamento	24
Pedido Informação sobre Existência de Bens	49
Arquivamento PA	59
<b>Total</b>	<b>290</b>

## Ações de Decisão Final

### I. Ação de responsabilidade financeira sancionatória – Multa

#### Ano 2020

Ações em que o Estado RDTL figura como Autor/exequente	
Número Total de Processos	0 Processo
Valor total das ações	\$ -
Montante total dos débitos imputados ao Estado	\$ 0
Montante total demandado no fase julgamento	\$ 0

Em 2020 não há ação responsabilidade financeira sancionatória-multa que aplicou pelo serviço Contecioso

### II. Pagamento coersiva/ forçada (ação execução por coima)

#### Ano 2020

Ações em que o Estado RDTL figura como Autor	
Número Total de Processos	14 Processos
Valor Coima	\$ 1,000.00
Montante total de credito exigidos pelo Estado	\$ 14,000.00

### III. Custas judiciais (ação de execução por custos)

#### Ano 2020

Ações em que o Estado RDTL figura como Exequente	
Número Total de Processos	5 Processos
Montante total de crédito exigidos pelo Estado	\$ 870.00

## **CAPÍTULO III** **Procuradorias da República Distritais**

### **SEÇÃO I** **Estrutura e Competência**

1. As Procuradorias da República Distritais são os órgãos do Ministério Público que funcionam na base da organização judiciária.

Na sede de um dos distritos judiciais, ou seja, em Díli, Baucau, Suai e Oe-cusse, existe uma Procuradoria da República Distrital. Para além das Procuradorias da República Distritais, existem serviços do Ministério Público instalados os Municípios de Ermera, Bobonaro e Viqueque.

Cada Procuradoria da República Distrital é dirigida por um Procurador da República, com a designação de Procurador da República distrital, e compreende Procuradores da República e Procuradores da República Estagiários.

As Procuradorias da República Distritais dispõem de secretarias e serviços de apoio técnico-administrativos próprios.

2. As Procuradorias da República Distritais tem competência delimitando à circunscrição territorial correspondente ao distrito judicial, competindo-lhes, entre outras atribuições, promover a defesa da legalidade democrática; dirigir, coordenar e fiscalizar a atividade do Ministério Público no distrito judicial, propor ao Procurador-Geral da República diretivas tendentes a uniformizar a ação do Ministério Público; coordenar a atividade dos órgãos de polícia criminal, no decurso do inquérito; fiscalizar a atividade processual dos órgãos de polícia criminal; fiscalizar a observância da lei na execução das penas e das medidas de segurança e no cumprimento de quaisquer medidas de internamento ou tratamento compulsivo, requisitando os esclarecimentos e propondo as inspeções que se mostrarem necessárias; realizar, em articulação com os órgãos de polícia criminal, estudos sobre fatores e tendências de evolução da criminalidade.

## **SEÇÃO II**

### **Procuradoria da República Distrital de Díli**

#### **1. Instalações**

A Procuradoria da República Distrital de Díli funciona em edifício construído de raiz para acolher esse serviço, situado na Rua de Matadouro, Vila-Verde, Vera Cruz, Díli.

Inaugurado em março de 2013, o edifício dispõe de condições suficientes para responder as atuais necessidades do serviço, necessitando, porém, de pequenos trabalhos de beneficiação, decorrentes do desgaste e deteriorações do uso corrente.

Em 2016, foi construído, na parte posterior do edifício original da Procuradoria da República Distrital de Díli, uma edificação de dois pisos, designada “Arquivo Nacional dos Crimes Graves”, funcionando o primeiro piso como arquivo de documentos e objetos relacionados com os crimes contra a humanidade ocorridos em Timor-Leste entre 1 de janeiro de e 25 de outubro de 1999, e o segundo piso como sala de reunião e de formação.

Considerando que a Procuradoria da República localizada no Município de Ermera constitui dependência da Procuradoria da República Distrital de Díli, é também aqui que deve ser referido.

O edifício que alberga esse serviço localiza-se na Rua Quiri-Sabulai, Fatuquero, Railaco, Emera, tendo sido igualmente construído de raiz para servir de instalação aos serviços do Ministério Público.

#### **2. Recursos Humanos**

No total, exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Díli 15 (quinze) Procuradores da República, um dos quais colocado em Ermera.

Como adiante se indica, um dos Procuradores da República em funções em Díli, têm intervenção restrita às matérias da competência da curadoria de menor e família.

Por seu lado, os oficiais de justiça em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Díli totalizam 46, com conforme a seguir especificado:

- 01 (um) Secretário;
- 05 (cinco) Escrivães de Direito;
- 07 (sete) Adjuntos de Escrivão e
- 33 (trinta e três) Oficiais de Diligências.

Na sede da Procuradoria da República Distrital de Díli funcionam ainda 19 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuído pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, de tradução, oficial para crimes graves, limpezador e de condução de veículos.

Na Procuradoria da República em Ermera, exercem funções 02 (dois) Oficiais de Justiça: 01 (um) responsável da secretaria e 01 (um) oficial de Diligência.

Exercem ainda na Procuradoria da República em Ermera 02 (dois) funcionários/agentes do regime geral.

### **3. Atividade Processual (Inquéritos)**

3.1. Durante o ano de 2020, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Díli um total de 2,680, contando com 2 reabertos e 2,342 inquéritos tranzitados do ano anterior.

Lembrando que a área territorial do Distrito Judicial de Díli é correspondente aos territórios dos Municípios de Díli, Aileu, Ermera e Liquiça, importa desagregar esse número em razão do Município da ocorrência dos factos. Assim, desse total de 2,680 inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Díli:

- 2,096 referem-se a factos ocorridos no Município de Díli;
- 252 referem-se a factos ocorridos no Município de Liquiça;
- 223 referem-se a factos ocorridos no Município de Ermera e
- 109 referem-se a factos ocorridos no Município de Aileu.

No mesmo período temporal, foram concluídos na Procuradoria da República Distrital de Díli um total de 3,111 inquéritos, sendo que destes, 1,669 foram arquivados e 1,427 acusados e 15 remetidos.

Fazendo uma breve análise comparada, constata-se que o número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Díli passou de 2,787 em 2019 para 2,680 em 2020, significa que reduziu 4 %.

Em contrapartida, registou-se um aumento de processos findos: 2,984 em 2019 contra 3,111 em 2020, o que, em termos comparados, corresponde a um aumento de cerca de 4 %.

Ao longo do ano 2020, os magistrados do Ministério Público em exercício na Procuradoria da República Distrital de Díli intervieram em cerca de 2,553 sessões de julgamento-crime (116 dos quais julgamentos móveis) e audiência de primeiro interrogatório judicial de arguido detido 118. Além disso, realizaram 652 DÍligências em sede de inquérito e interpuseram e/ou responderam 25 recursos.

Na sua esmagadora maioria, os inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Díli foram delegados a Oficiais de Justiça e aos órgãos de polícia criminal, conforme a seguir especificado:

- 2,386 aos Oficiais de Justiça;
- 82 à Polícia Científica e de Investigação Criminal (PCIC) e
- 251 a Polícia Nacional Timor-Leste (PNTL).

### Procuradoria da República Distrital de Díli

#### Ano 2019

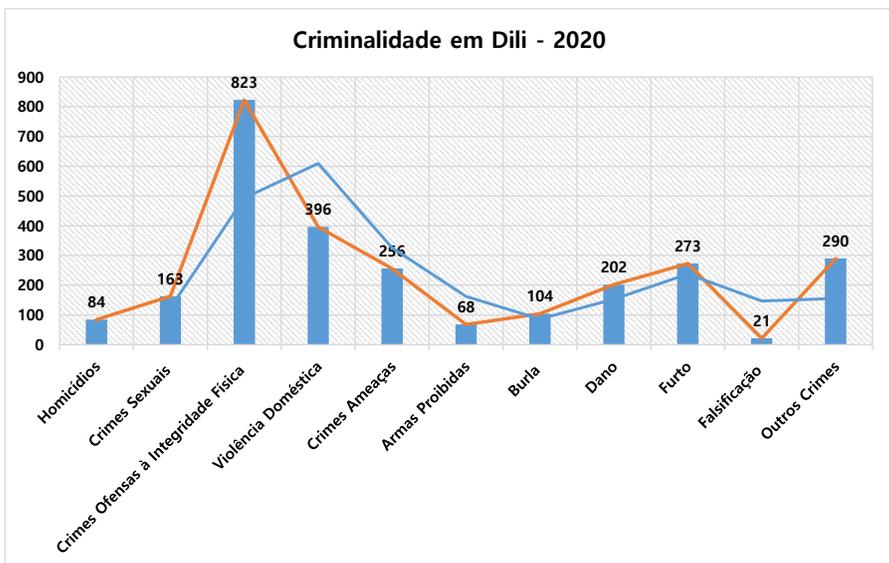
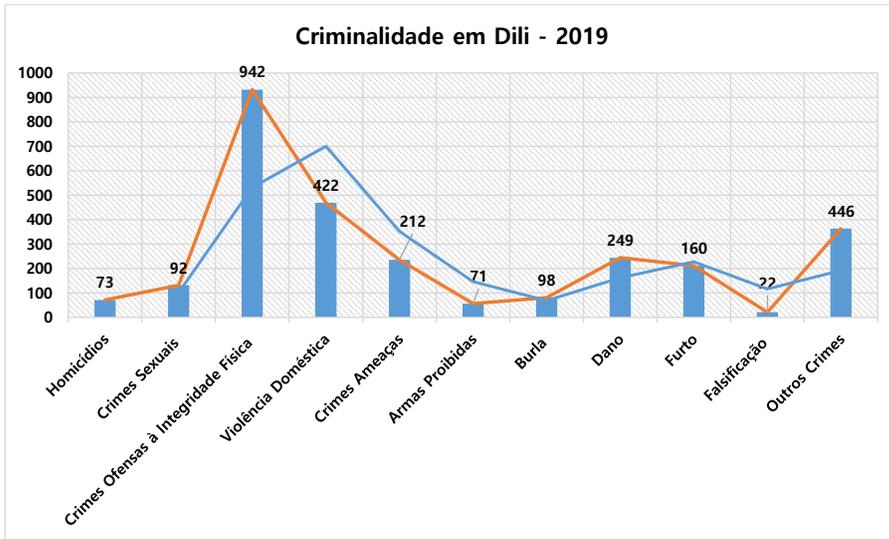
Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
2,536	2,787	3	5,326	1,520	1,447	17	2,984	2,342

#### Ano 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
2,342	2,680	2	5,024	1,427	1,669	15	3,111	1,913

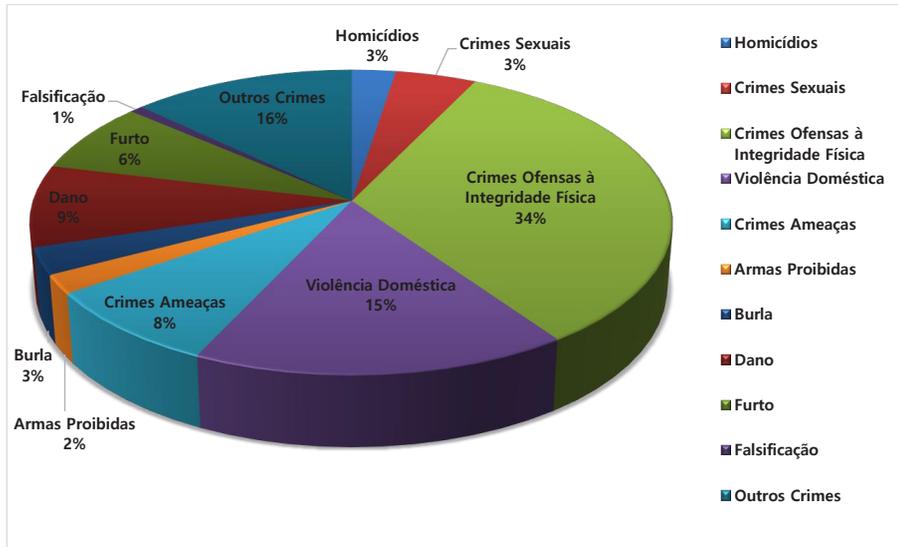
#### Crimes contrabandos entrados na Procuradoria República Distrital de Díli em 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2020	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessas	Total Findos	Pendentes para janeiro de 2021
0	1	1	1	0	0	1	0

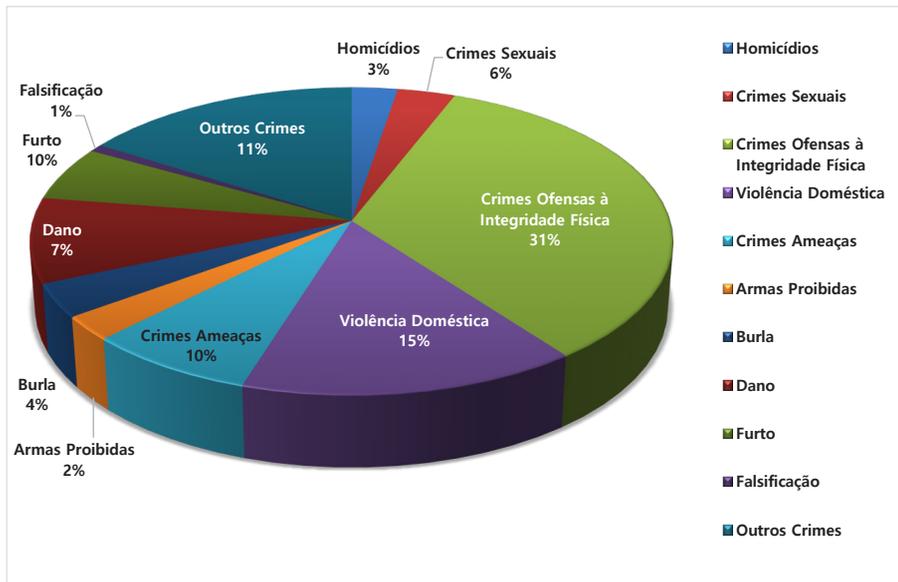


## Percentagem dos Tipos de Crime em Díli

### Ano 2019



### Ano 2020



3.2. Como habitualmente, faz-se referência específica aos inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Díli contra membros das F-FDTL ou da PNTL. Os dados são os seguintes:

No decurso do ano 2020, registou-se nessa Procuradoria da República Distrital a entrada de 85 processos de inquérito contra membros da PNTL ou das F-FDTL, aos quais se somaram 50 que transitaram do ano 2019. Tendo sido concluídos 15 (10 acusados e 5 arquivados), e 70 processos de inquérito transitaram para o ano em curso.

**Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDD (em 2020).**

Pendentes a 31 Dezembro de 2019	Entrada	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendente para 2021
50	35	85	10	5	15	70

#### **4. Curadoria de Menores e Família**

4.1. As Curadorias de Menores e Família definem-se como secções às quais competem representar os menores nas ações (i) de regulação do poder paternal e resolução de questões a este respeitantes, (ii) de alimentos, (iii) de averiguação oficiosa de maternidade ou paternidade (iv) de Inibição e limitações ao exercício do poder paternal, (v) de inventários .

É também às Curadorias de Menores e Família que competem (i) dirigir o inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos e (ii) intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em situação de perigo.

Além disso, competem aos Magistrados do Ministério colocados na Curadoria de Menores e Família dirigir os inquéritos e exercer a ação penal relativamente a crimes de violência doméstica.

Em Díli, como se disse, a Curadoria de Menores e Família é composta por 01 Procurador da República.

4.2. No decurso do ano 2020, foram registados na Curadoria de Menores e

Família da Procuradoria da República Distrital de Díli:

- 28 processos (administrativos) para efeito de instauração de ações de regulação de poder paternal;
- 40 processos (administrativos) para efeito de instauração de inventários,
- 16 processos de natureza diversa, ambos resultando em ações propostas no Tribunal.

### **Distrito de Díli**

A	Casos pendentes em 31 de dezembro de 2019	0
B	Casos entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020	84
C	Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	84
D	Ações Propostas no tribunal, remessa e arquivados durante 2021	84
E	Casos pendentes-para 01 de janeiro de 2021 (C-D)	0

## **SEÇÃO III**

### **Procuradoria da República Distrital de Baucau**

#### **1. Instalações**

A Procuradoria da República Distrital de Baucau funciona em edifício construído no mesmo espaço da antiga edificação onde, durante a administração transitória das Nações Unidas, funcionou a Procuradoria De Baucau (que havia sido reabilitado em 2000), situado a Rua Tirilolo, Vila Nova – Baucau.

Inaugurado em março de 2009, o edifício dispõe de condições suficientes para responder as atuais necessidades do serviço, necessitando, no entanto, de trabalhos de beneficiação decorrentes dos desgastes e deteriorações resultantes do uso normal.

Por sua vez, a já mencionada Procuradoria da República localizada no Município de Viqueque, que constitui dependência da Procuradoria da República Distrital de Baucau, situa -se na Rua Aldeia Siralari, Suco Karau Balun, Viqueque. Foi construído de raiz para acolher o serviço do Ministério Público nesse Município.

## **2. Recursos Humanos**

Atualmente exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Baucau 4 (quatro) Procuradores da República, um dos quais colocado na Procuradoria do Distrito Viqueque.

Refira-se outrossim que um Procuradores da República em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Baucau assume as matérias da competência da curadoria de menor e família, cumulativamente com outras atividades.

O Oficiais de justiça em funções na Procuradoria da República Distrital de Baucau, incluindo os colocados na Procuradoria em Viqueque, perfazem o total de 16, sendo:

- 01 (uma) Secretária (de nomeação interina);
- 02 (dois) Escrivãos de Direito e,
- 04 (quatro) Adjuntos de Escrivão,
- 09 (nove) Oficiais de Diligência.

Além disso, exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Baucau 11 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuídos pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, bem como pelos trabalhos de limpeza e condução de veículos.

## **3. Atividade Processual (Inquéritos)**

3.1. Durante o ano de 2020, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Baucau 964, contando mais com trezentos e cinco (305) processos pendentes do ano de 2019, assim perfazendo um total de 1,269 ocorridos em toda a área territorial do Distrito Judicial de Baucau, o qual compreende os territórios dos Municípios de Baucau, Manatuto, Viqueque e Lautem.

Dos inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Baucau:

- 463 referem-se a factos ocorridos no Município de Baucau;
- 137 referem-se a factos ocorridos no Município de Lautem;
- 244 referem-se a factos ocorridos no Município de Viqueque e
- 120 referem-se a factos ocorridos no Município de Manatuto.

No ano 2020, foram concluídos 869 inquéritos, dos quais 548 foram acusados, 313 arquivados e 8 remetidos a outras secções.

O número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Baucau, 964 em 2020, comparar com 808 processos entrados em 2019, isto significa que houve um aumento cerca de 19%.

Por outro lado, registou-se uma diminuição de processos findos, 869 em 2020 contra 845 em 2019 o que corresponde uma variação pouco significativa.

Ao longo do ano 2020, os magistrados do Ministério Público em exercício na Procuradoria da República Distrital de Baucau intervieram em 982 sessões de julgamento-crime.

Refira-se que, na sua esmagadora maioria, delegou-se a realização dos inquéritos em Oficiais de Justiça ou em órgãos de polícia criminal, conforme a seguir indicado:

- 750 aos Oficiais de Justiça;
- 183 a Polícia Nacional Timor-Leste (Serviço de Investigação Criminal);
- 24 à Polícia Científica e de Investigação Criminal e
- 1 à Comissão Anti-Corrupção.

### Procuradoria da Republica Distrital de Baucau

#### Ano 2019

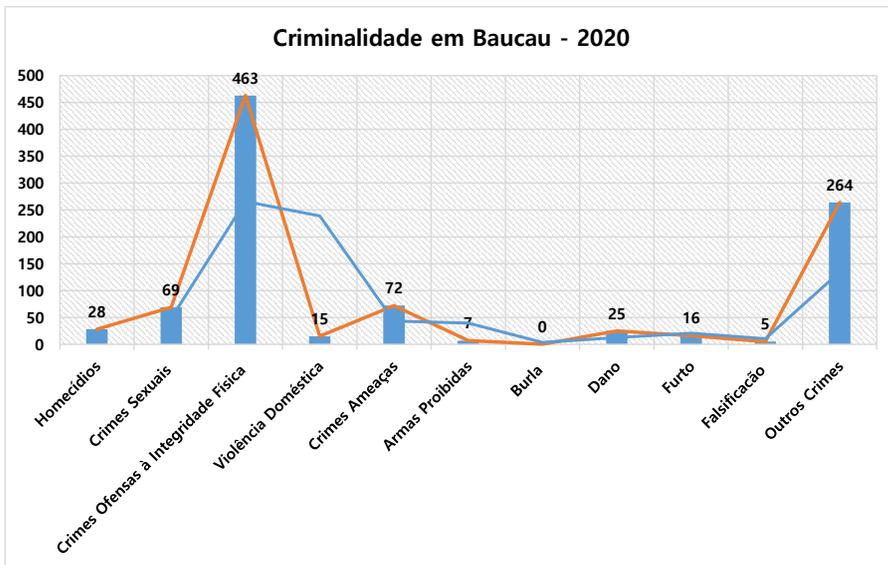
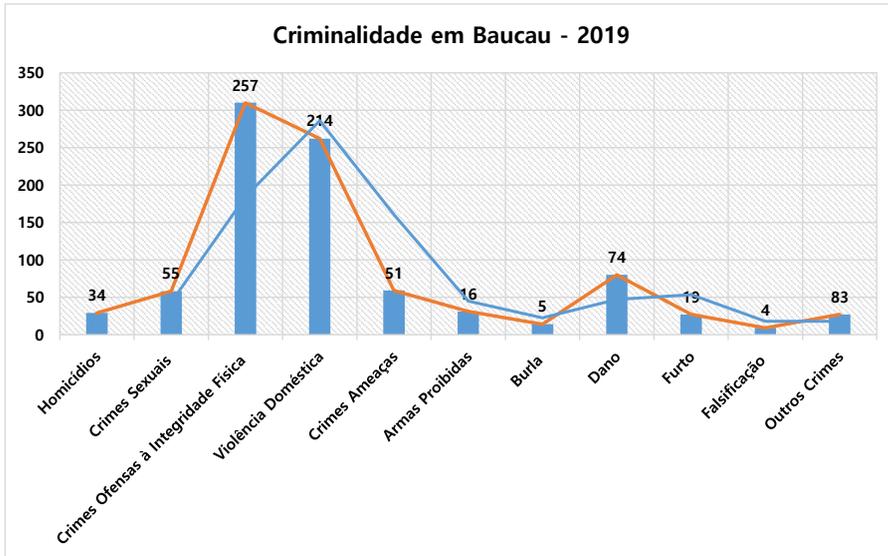
Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
338	808	4	1,150	520	313	12	845	305

#### Ano 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
305	964	0	1,269	548	313	8	869	400

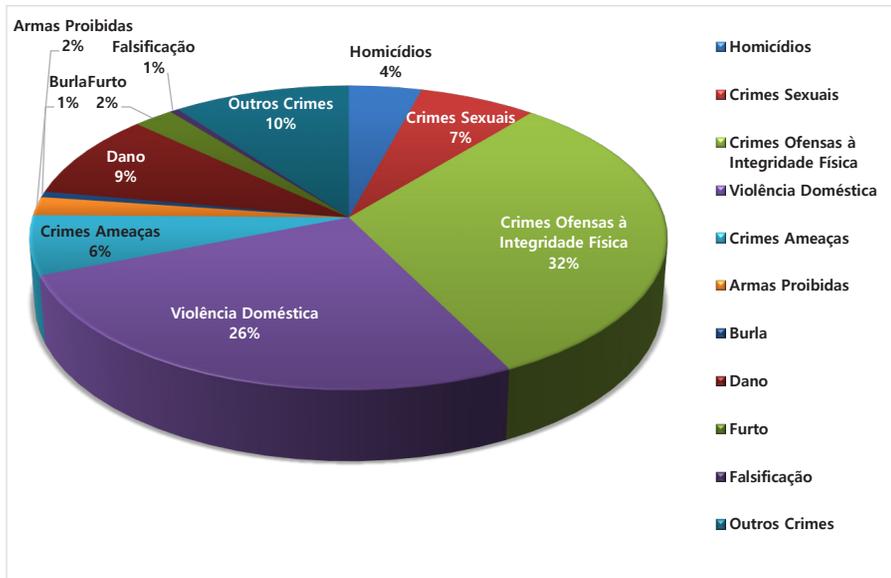
#### Crimes contrabandos entrados na Procuradoria República Distrital de Baucau em 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2020	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessas	Total Findos	Pendentes para janeiro de 2021
1	0	1	0	1	0	1	0

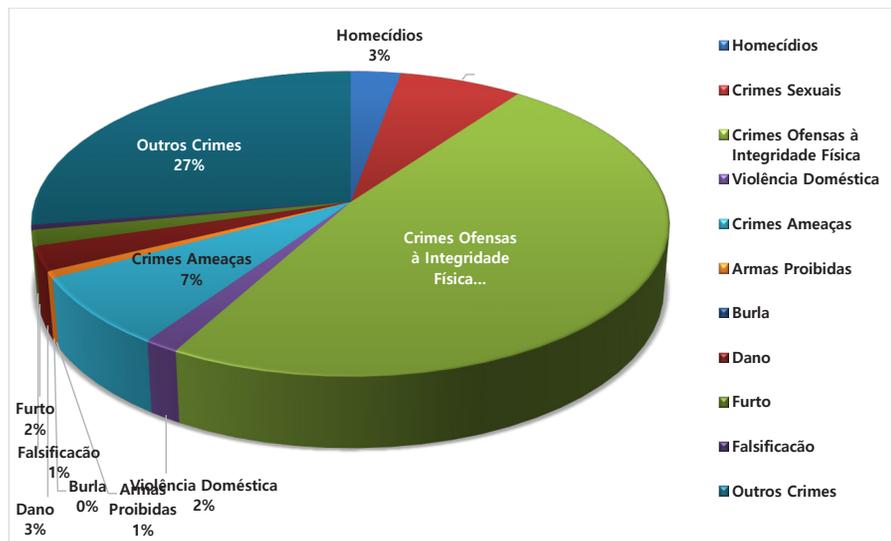


## Persentagem dos Tipos de Crime em Baucau

Ano 2019



Ano 2020



3.2. Referente aos inquéritos registados contra membros das F-FDTL ou da PNTL, os dados estatísticos indicam que no decurso do ano 2020, em todo o Distrito Judicial de Baucau, foram registados 22 processos de inquérito contra membros das citadas Instituições, a que se somaram 11 outros que transitaram do ano 2019. Considerando concluídos 23 (11 acusado e 12 arquivados), transitaram 10 processos para o corrente ano.

#### **Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDB (em 2020)**

Pendentes a 31 Dezembro de 2019	Entrada	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendente para 2021
11	22	33	11	12	23	10

#### **4. Curadoria de Menores e Família**

4.1. A Curadoria de Menores e Família é, como já se disse, uma secção à qual compete representar os menores, dirigir o inquérito e intervir nas fases subsequentes de processos tutelares socioeducativos, intervir na promoção e defesa dos direitos de menores em situação de perigo, e além disso, compete ao Curador de Menores e Família dirigir os inquéritos e exercer a ação penal relativamente a crimes de violência doméstica.

Na Procuradoria da República Distrital de Baucau, com também já foi dito, essas funções são desempenhas por um Procurador da República, cumulativamente com a intervenção em processos criminais.

4.2. No decurso do ano 2020, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Baucau 35 processos (administrativos) para efeito de instauração

de ações em representação de menores, aos quais se somaram 11\* que vinham pendentes do ano 2019.

Desses processos (administrativos), 23 deram lugar a ações judiciais e/ou arquivados, pelo que ficaram 23 pendentes para o corrente ano.

### **Distrito de Baucau**

A	Casos pendentes em 31 de dezembro de 2019	11
B	Casos entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020	35
C	Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	46
D	Ações Propostas no tribunal, remessa e arquivados durante 2021	23
E	Casos pendentes-para 01 de janeiro de 2021 (C-D)	23

## **SECÇÃO IV**

### **Procuradoria da República Distrital de Suai**

#### **1. Instalações**

O edifício onde funciona a Procuradoria da República Distrital de Suai é uma construção que vem do período anterior à restauração da independência e que foi reabilitado em 2008. Situa-se na Rua Santa Rosa, Debos – Suai, Covalima.

A Procuradoria da República localizado no Município de Bobonaro, dependência da Procuradoria da República Distrital de Suai, por sua vez, foi construído de raiz para acolher o serviço do Ministério Público, tendo sido inaugurado em agosto de 2012. Situa-se na Rua Holsa – Maliana, Bobonaro.

#### **2. Recursos Humanos**

Atualmente exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Suai 4 (quatro) Procuradores da República, um dos quais colocado na Procuradoria em Bobonaro.

Refira-se outrossim que um Procuradores da República em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Suai assume as matérias da competência da curadoria de menor e família, cumulativamente com outras atividades.

O Oficiais de justiça em funções na sede da Procuradoria da República Distrital de Suai e na Procuradoria em Bobonaro, perfazem o total de 9, sendo:

- 01 (um) Secretário;
- 01 (um) Escrivão de Direito;
- 01 (um) Adjunto de Escrivão e
- 06 (seis) Oficiais de Diligência.

Além disso, exercem funções na Procuradoria da República Distrital de Suai 09 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuídos pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, e também pelos trabalhos de limpeza e condução de veículos.

### **3. Atividade Processual (Inquéritos)**

3.1. Durante o ano de 2020, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Suai – cuja área territorial corresponde ao territórios dos Municípios de Covalima, Manufahi, Ainaro e Bobonaro – 1,166 inquéritos-crimes incluindo 412 processos trazitados de 2019.

Desses inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Suai:

- 302 referem-se a factos ocorridos no Município de Covalima;
- 65 referem-se a factos ocorridos no Município de Manufahi;
- 89 referem-se a factos ocorridos no Município de Ainaro e
- 298 referem-se a factos ocorridos no Município de Bobonaro.

No total, foram concluídos 899 inquéritos, dos quais 621 acusados, 271 arquivados e 7 remetidos para outra secção.

A diferença entre o número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Suai, em 2020, registou-se o inquérito no total de 754, e os entrados em 2019 são no total de 747, isto significa que o registo aumentou aproximadamente 1%.

Findos o ano 2020, registou-se no total de 899, em 2019, foi registado no

total de 715. Já no que se refere aos processos findos em 2020, registou-se um aumento de cerca de 26% relativamente ao ano anterior.

Ao longo do ano 2020, os magistrados do Ministério Público em exercício na Procuradoria da República Distrital de Suai, intervieram 1,303 secções de julgamento-crime, audiências do primeiro interrogatório judicial com 17 arguidos detidos.

A maioria dos inquéritos registados na Procuradoria da República Distrital de Suai foram delegados para os Oficiais da Justiça e órgãos da polícia conforme se especificou o seguinte:

- 0 aos Oficiais de Justiça e
- 1 a Polícia Nacional Timor-Leste (Serviço de Investigação Criminal).
- 1 a Polícia Científica de Investigação Criminal (PCIC) e
- 0 ao CAC

### Procuradoria da Republica Distrital de Suai

#### Ano 2019

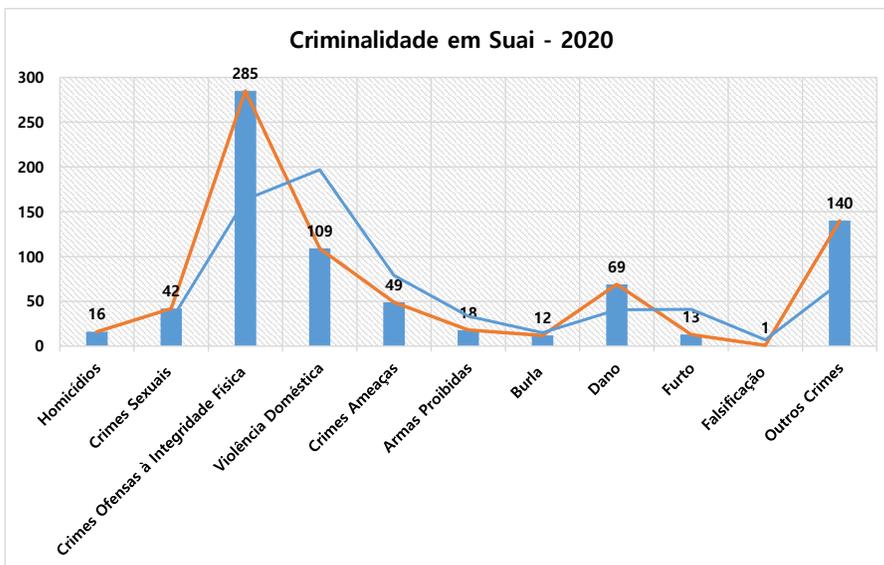
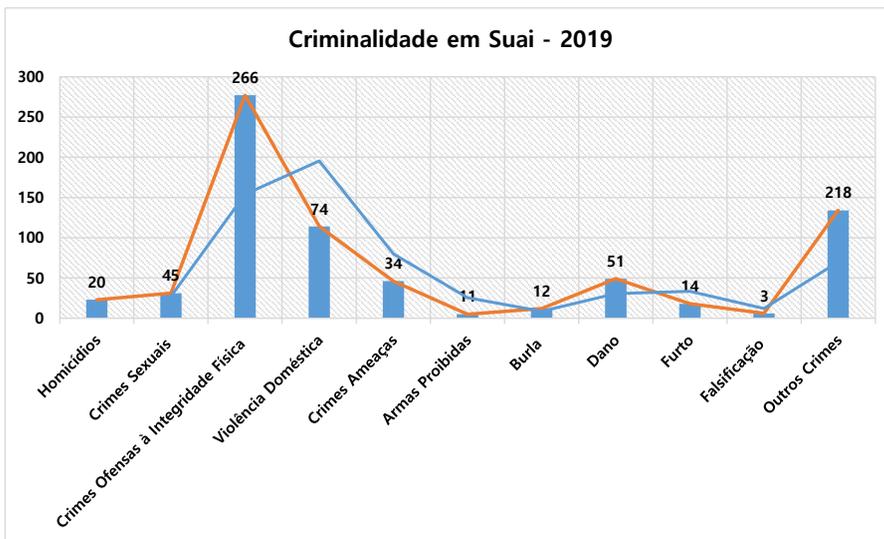
Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras secções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
379	747	1	1,127	488	221	6	715	412

#### Ano 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras secções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
412	754	0	1,166	621	271	7	899	267

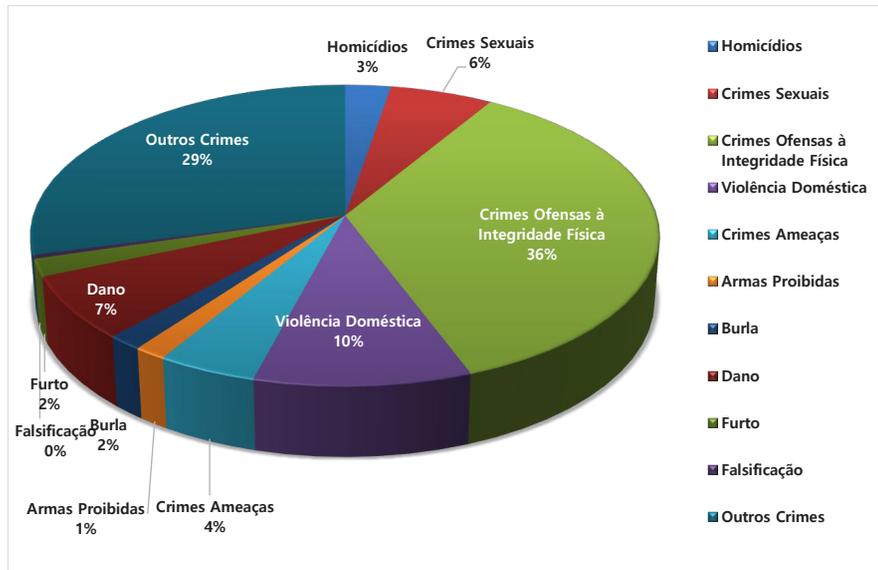
### Entrados de Crimes de Contrabandos na Procuradoria República Distrital de Suai em 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2020	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessas	Total Findos	Pendentes para janeiro de 2021
89	61	150	79	9	0	88	62

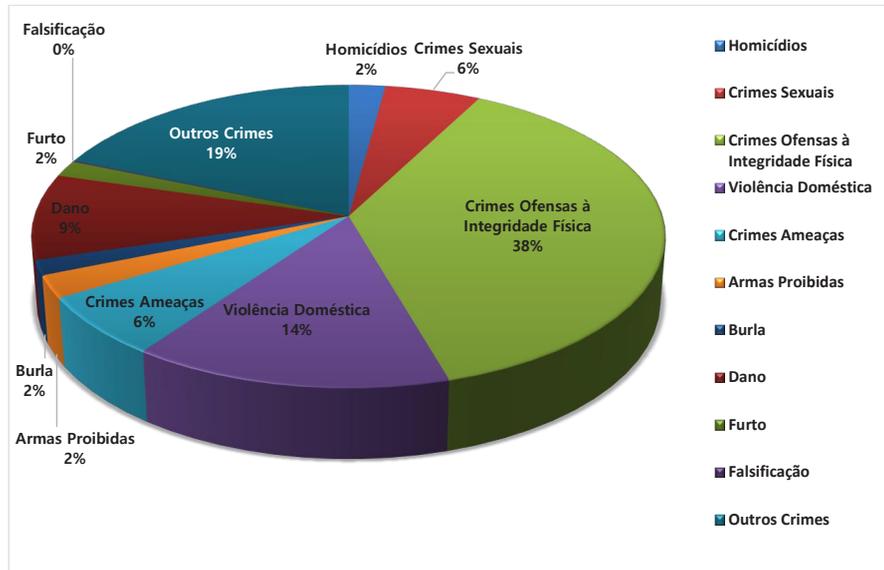


## Persentagem dos Tipos de Crime em Suai

Ano 2019



Ano 2020



3.2. Referente aos inquéritos registados contra membros das F-FDTL ou da PNTL, os dados estatísticos indicam que no decurso do ano 2020, em todo o Distrito Judicial de Suai, foram registados 45 processos, a que se somaram 9 que transitaram do ano 2019, assim somaram 54 processos. Considerando que foram concluídos 45 (acusados 30 e arquivados 15), 9 dos quais pendentes para o ano em curso.

#### **Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL registados no PDS (em 2020)**

Pendentes a 31 Dezembro de 2019	Entrada	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendente para 2021
9	45	54	30	15	45	9

#### **4. Curadoria de Menores e Família.**

No decurso do ano 2020, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Suai 99 processos (administrativos) para efeito de instauração de ações em representação de menores, aos quais se somaram 46 que vinham pendentes do ano 2019. Desses processos administrativos, 99 de natureza diversa, todos resultaram 78 acções já propostas ao Tribunal, e foram arquivados 08 e os restantes 13 transitaram para 2021.

#### **Distrito de Suai**

A	Casos pendentes em 31 de dezembro de 2019	46
B	Casos entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020	53
C	Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	99
D	Ações Propostas no tribunal, remessa e arquivados durante 2021	86
E	Casos pendentes-para 01 de janeiro de 2021 (C-D)	13

## **SEÇÃO V**

### **Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse**

#### **1. Instalações**

O edifício onde funciona a Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse foi construída em 2008. Situada na Rua Santa Rosa, Pante Makassar – Oe-Cusse.

Compõe-se de dez salas, duas das quais funcionando como gabinetes de Magistrados.

#### **2. Recursos Humanos**

Atualmente exerce funções na Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse 02 Procuradores da República.

A secretaria da Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse compõe-se atualmente de 07 Oficiais de Justiça, a saber:

- 01 (uma) Secretária;
- 01 (um) Escrivão de Direito;
- 01 (um) Adjunto Escrivão e
- 04 (quatro) Oficiais de Diligência.

Além disso, exercem funções nessa Procuradoria da República Distrital 06 funcionários e/ou agentes da Administração do regime geral, distribuído pelos serviços dos recursos humanos, finanças e logística, de IT, bem como em trabalhos de limpeza de motorista.

#### **3. Atividade Processual (Inquéritos)**

Durante o ano de 2020, deram entrada na Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse 374 inquéritos-crimes incluindo com 141 os que transitaram do ano 2019.

- 217 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Pante Macassar;
- 58 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Oesilo;
- 26 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Passable;
- 73 referentes a factos ocorridos na Sub-região de Nitibe.

Foram concluídos 471 inquéritos, dos quais 357 foram acusados e os restantes 108 arquivados, e 6 (seis) remetidos para outras secções, os quais 46 pendentes para o ano em curso.

O número de inquéritos entrados na Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse, em 2019, são no total de 391 e o número de inquérito que foi registado em 2020, é no total de 374, isto significa que houve uma redução aproximadamente a 4%.

No entanto, em 2020, o número de processos findos 471 assim podemos concluir produtividade cresceu comparando com o ano anterior (quando foram concluídos 299 inquéritos).

Ao longo do ano 2020, os magistrados do Ministério Público colocado na Procuradoria República Distrital em Oe-Cusse intervieram em 377 sessões de julgamento-crimes. Os inquéritos que já foram registados na Procuradoria República Distrital de Oe-cusse foram delegados para os Oficiais da Justiça e órgãos da polícia conforme se especificou o seguinte:

- 434 aos Oficiais de Justiça;
- 6 ao Policia Nacional de Investigação e Criminal;
- 9 ao Policia Cientifico Investigação Criminal (PCIC)

### **Procuradoria da Republica Distrital de Oe-cusse**

#### **Ano 2019**

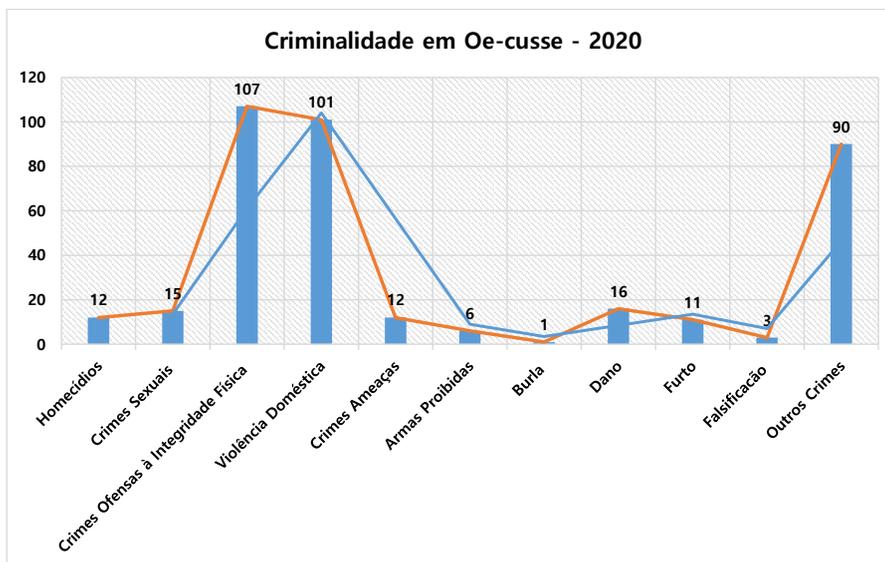
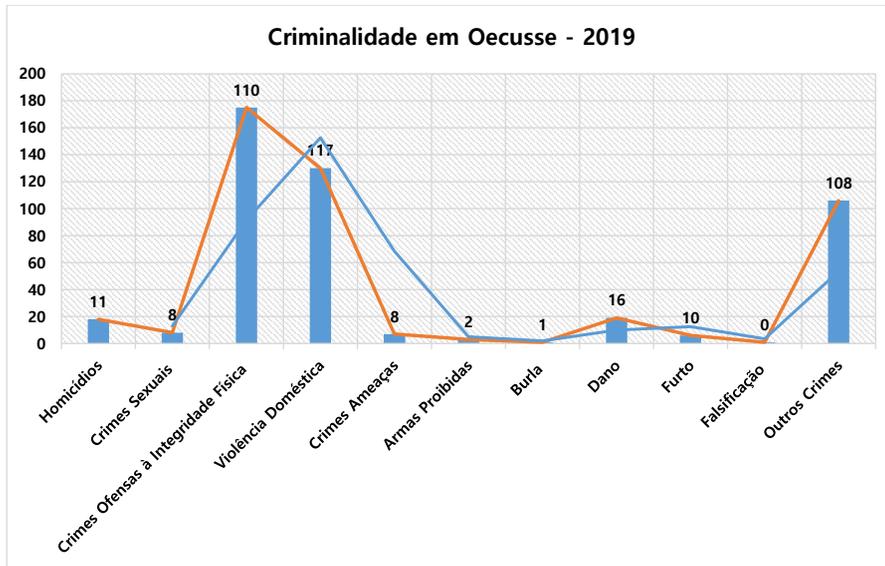
Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outro secções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
49	391	0	440	207	89	3	299	141

#### **Ano 2020**

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outro secções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
141	374	2	517	357	108	6	471	46

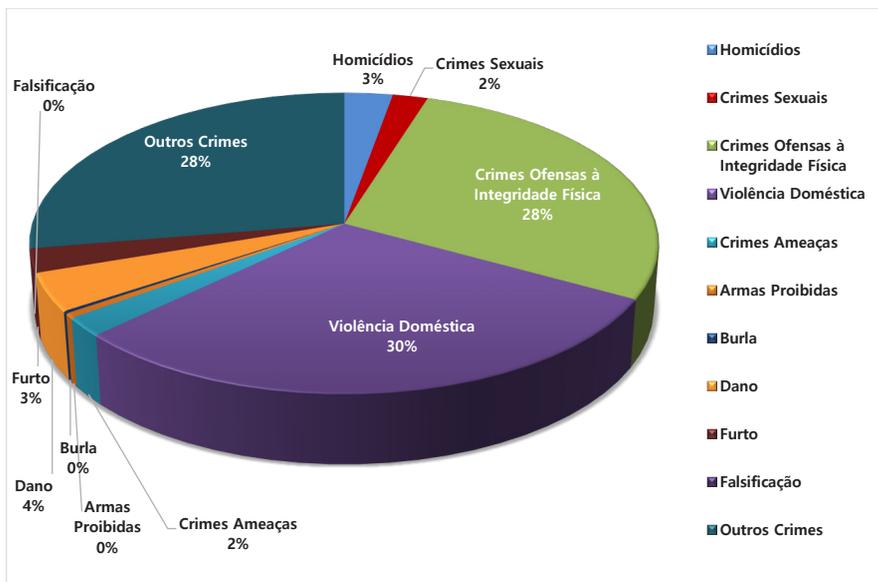
## Entrados de Crimes de Contrabandos na Procuradoria República Distrital de Oe-cusse em 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2020	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessas	Total Findos	Pendentes para janeiro de 2021
3	48	51	23	3	0	26	25

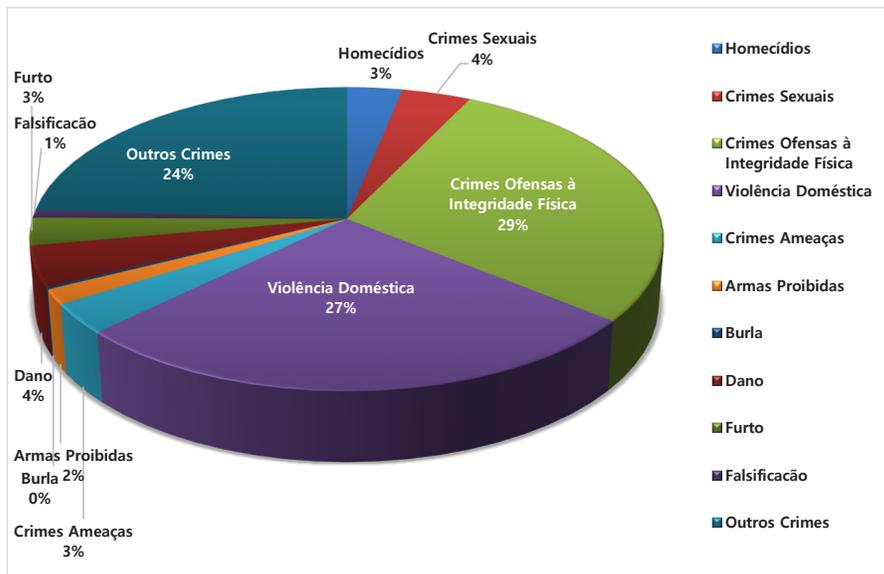


## Persentagem dos Tipos de Crime em Oe-Cusse

### Ano 2019



### Ano 2020



3. 2. Referente aos inquéritos registados contra membros das F-FDTL ou da PNTL, os dados estatísticos indicam que no decurso do ano 2020, na Procuradoria Distral de Oe-Cusse, foram registados 13 processos de inquérito contando com um (01) pendente de 2019. Considerados concluídos 12 (acusados 04 e arquivados 08), e dois (2) ficou pendentes para o ano em curso.

### **Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da F-FDTL ou da PNTL registados no PDO (em 2020)**

#### **Distrito de Oe-Cusse**

Pendentes a 31 Dezembro de 2019	Entrada	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendente para 2021
1	13	14	4	8	12	2

#### **4. Curadoria de Menores e Família**

No decurso do ano 2020, foram registados na Curadoria de Menores e Família da Procuradoria da República Distrital de Oe-Cusse processos (administrativos) 15 destinados a recolha de elemento para efeito de instauração de ações em representação de menores. Deram lugar a ações propostas e transitaram 01 e 14 para 2020.

#### **Distrito de Oe-Cusse**

A	Casos pendentes em 31 de dezembro de 2019	5
B	Casos entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020	10
C	Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	15
D	Ações Propostas no tribunal, remessa e arquivados durante 2021	1
E	Casos pendentes-para 01 de janeiro de 2021 (C-D)	14

## **SEÇÃO VI**

### **Movimento Processual nas Procuradorias da República Distritais: balanço geral.**

1. O número dos inquéritos-crimes entrados nas Procuradorias da República Distritais manteve, no ano 2020, a mesma tendência de crescimento evidenciada no quinquênio precedente.

Os dados constantes da Informação anual anterior mostram o seguinte quadro evolutivo:

- Em 2016, registou-se um aumento cerca de 7,9% relativamente a 2015;
- Em 2017, registou-se um aumento cerca de 2,6% relativamente a 2016;
- Em 2018, registou-se 4,854 inquéritos-crimes nas Procuradorias da República registou um aumento cerca de 11,1% comaparando com a ano 2017;
- Em 2019, registou-se 4,983 inquéritos-crimes nas Procuradorias da República, registou um aumento cerca de 3% comparando com o ano 2018;
- Em 2020, registou-se 4,959 inquéritos-crime nas Procuradorias da República, com uma redução cerca de 1% comparando com 2019.

Considerar-se que esta dinâmica de constante aumento dos processos entrados deve ser respondida com mais recursos humanos e mais meios materiais, mas também com melhores métodos de trabalho e medidas potenciadoras de eficiência. É neste sentido que deve ser interpretado a instituição de metas, designadamente as medidas de contingentação. As metas devem ser consideradas estímulos à ação prática, sendo certo que nenhuma gestão criteriosa deve prescindir de estabelecer metas e objetivos.

O número total dos inquéritos concluídos em 2020 supera em 485 processos o do ano anterior (5,547 inquéritos concluídos em 2020, contra 5,062 em

2019). Mesmo assim, esse número é superior ao número alcançado em 2018, quando foram concluídos 4,401 inquéritos.

No ano 2020 a taxa de resolução (relação entre os processos entrados e os processos concluídos) volta a ultrapassar a barreira dos 111,8%, o que é dado significativo.

### Mapa Estatístico – Total Nível Nacional

#### Ano 2019

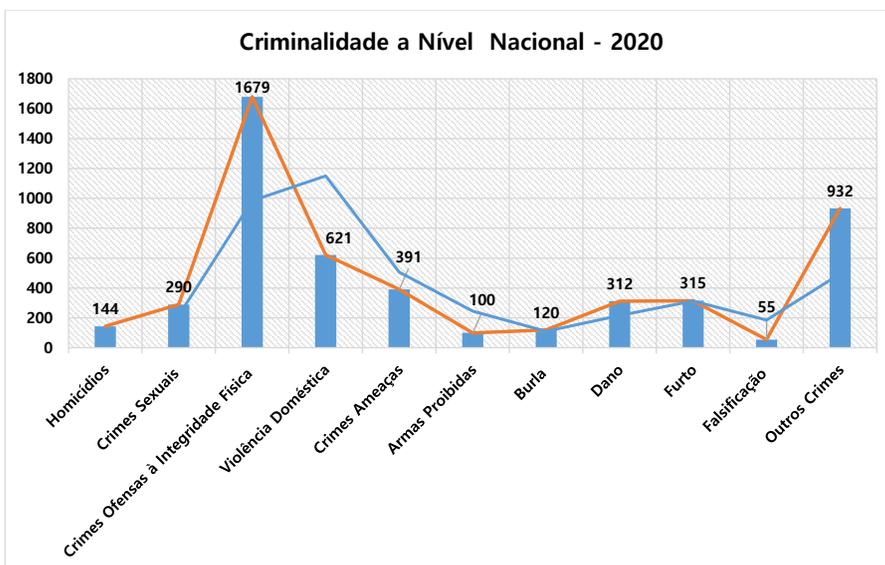
Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
3,477	4,983	7	8,464	2,880	2,140	42	5,062	3,402

#### Ano 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2019	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para janeiro de 2020
3,402	4,959	11	8,372	3,047	2,446	53	5,546	2,826

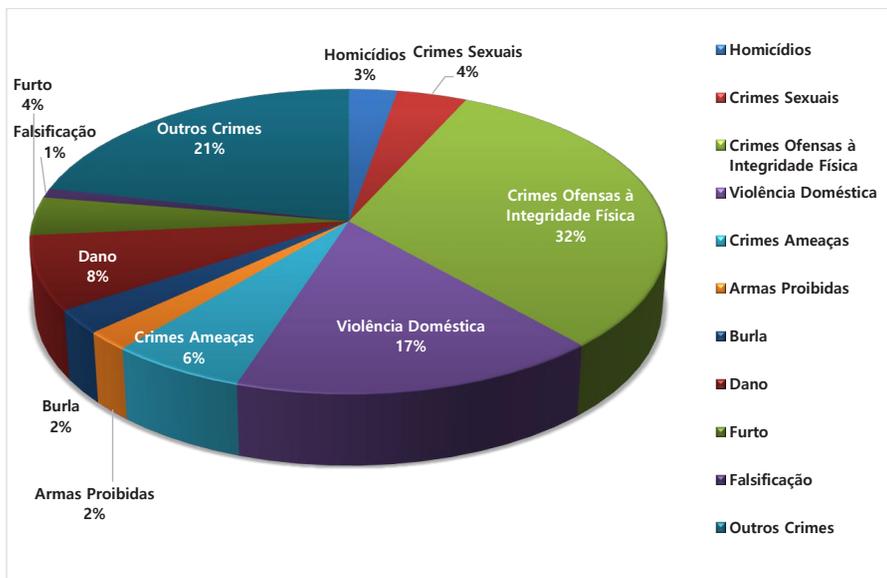
#### Entrados de Crimes de Contrabandos a Nível Nacional em 2020

Pendentes a 01 janeiro de 2020	Entrados	Total	Acusados	Arquivados	Remessas	Total Findos	Pendentes para janeiro de 2021
111	122	233	108	19	0	127	107

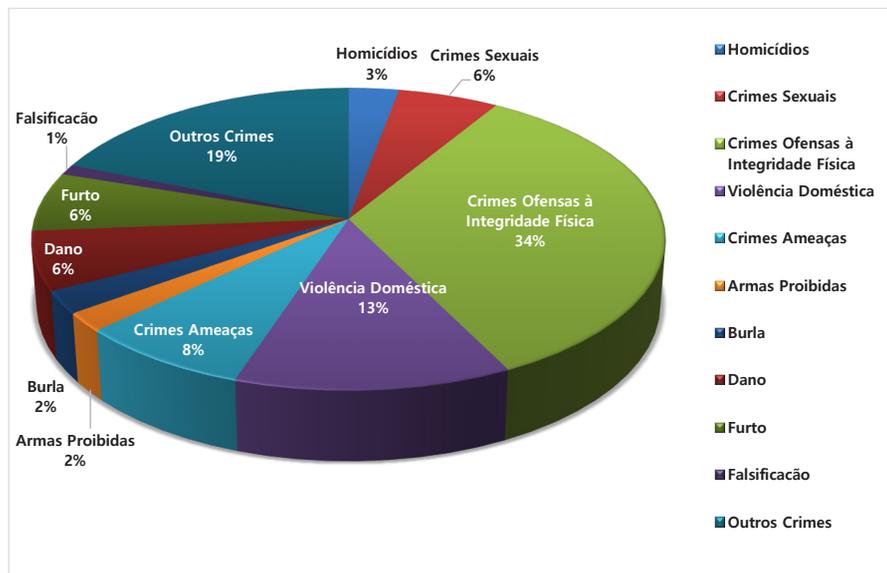


## Persentagem dos Tipos de Crime a Nível Nacional

### Ano 2019



### Ano 2020



2. Relativamente a processos em figura(r)a(m) como arguidos membros das F-FDTL ou da PNTL, os números globais são os seguintes:

**Dados relativos a processos-crimes imputados a membros da PNTL ou da F-FDTL a Nível Nacional (ano de 2020).**

Pendentes a 31 Dezembro de 2019	Entrada	Total	Acusados	Arquivados	Total	Pendente para 2021
71	115	186	55	40	95	91

3. Também para uma visão geral, o quadro que se segue ilustra a movimentação dos processos na Curadorias de Menores e Família a nível nacional.

**Curadoria Menor e Família**

A	Casos pendentes em 31 de dezembro de 2019	62
B	Casos entrados entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020	182
C	Total Casos Pendentes e Casos Novos Entrados (A+B)	244
D	Ações Propostas no tribunal, remessa e arquivados durante 2021	194
E	Casos pendentes-para 01 de janeiro de 2021 (C-D)	50

**5. Participação dos Magistrados nos julgamentos e diligências**

**Tabela de participação nos julgamentos e diligências realizados pelos Magistrados**

Produtividade dos Magistrados do Ministério Público a Nível Nacional				
Procuradoria/serviço	Julgamento	Primeiro Interrogatório	Tribunal Movei	Diligências
PDD	2553	118	116	652
PDB	982	33	150	133
PDS	1303	17	172	242
PDO	377	9	0	296
GSCCCO	401	34	34	187
Kontensioso Estado	24	0	0	0
TOTAL	5640	217	300	1177

## **CAPÍTULO IV**

### **Recuperação de Ativos**

Neste capítulo recolhem-se os dados relativos a recuperação de ativos, entendido não apenas no sentido mais restrito, como o conjunto de atividades destinadas à recuperação de bens, direitos e vantagens provenientes de crimes, por meio dos mecanismos processuais de perda desses bens, direitos e vantagens a favor do Estado, mas também num sentido amplo de reintegração de valores ao Estado, designadamente a título indemnizatório, multa ou mesmo de taxa de justiça.

Os valores constam dos quadros infra.

<b>Multas</b>	<b>Custas Judiciárias</b>	<b>Indemnização às Vítimas e Lesados</b>	<b>Custos Afavor ao Estado</b>	<b>Total</b>
\$34,382.90	\$3,579.50	\$117,937.46	\$30,943.50	\$186,843.36

## **CAPÍTULO V**

### **Intercâmbio com o Exterior e Ações de Formação**

Ao longo do ano 2020, o Ministério Público participou em diversas reuniões de trabalho e diversas ações de formação realizadas no exterior, no âmbito das relações de cooperação que mantêm com organismos internacionais.

O primeiro e segundo quadros contêm a indicação especificada dessas reuniões e ações de formação.

O terceiro quadro, por seu turno, menciona as ações de formação realizadas no País.

Reitera-se que a formação contínua deve ser desenvolvida prioritariamente no país.

A formação judiciária deve ser vista como um processo contínuo, imposto pela necessidade do aperfeiçoamento profissional, mas também, e

sobretudo, imposto pela necessidade da melhoria gradual das instituições e dos serviços que são prestados aos cidadãos e à comunidade. Informação completa encontrar-se na tabela anexa 6 e 7.

## **CAPÍTULO VI** **Cooperação e Relações Institucionais**

### **SEÇÃO I - Instituições Nacionais**

#### **1. Presidência da República**

Por imperativo constitucional, o Procurador-Geral da República responde perante o Chefe de Estado.

No contexto desse comando constitucional, o Procurador-Geral da República é recebido em audiência mensal por SE o Presidente da República, ocasiões em que são reportadas ao Chefe de Estado informações gerais e de caráter institucional sobre o funcionamento do Ministério Público e sobre aspetos estatísticos da incidência criminal a nível nacional.

#### **2. Parlamento Nacional**

O momento mais alto da intercomunicação do Ministério Público com a Casa Parlamentar é a prestação da informação anual. Fora desse quadro, o Ministério Público, por intermédio do seu órgão superior, a Procuradoria-Geral da República, participa assiduamente em reuniões e audiências levadas a cabo pela Comissão A do Parlamento Nacional, no âmbito de discussão do plano e orçamento anuais e sobre projetos e proposta de leis, de diversa índole, submetidos à apreciação da citada Comissão Especializada Permanente. Sempre que possível a Procuradoria-Geral da República presta informação/parecer escrito sobre projetos e propostas de leis para é chamado a pronunciar-se, especialmente quando dizem respeito ao sector da justiça. O mais recente exemplo é o caso do projeto da Lei Estatuto do Ministério Público e Proposta de diploma legal que cria o Gabinete de Recuperação de Activos e o Gabinete de Administração de Bens.

### **3. Governo**

No Governo, o Ministério da Justiça é o interlocutor principal do Ministério Público.

Desde logo, e como acima foi dito, é através do Ministério da Justiça que o Procurador-Geral da República propõe ao Governo providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições da justiça, assim como propostas respeitantes à alocação de meios.

Refira-se, por outro lado, que o Procurador-Geral da República integra o órgão consultivo do citado Ministério para os assuntos da justiça, o Conselho de Coordenação para a Justiça, contexto que, por si só, favorece o diálogo interinstitucional.

Num outro plano, há que sublinhar que as competências interconexas da Procuradoria-Geral da República e do Ministério da Justiça no âmbito da cooperação penal internacional, bem como em matéria de representação do Estado em juízo, obrigam a uma cooperação e articulação institucionais que devem pautar-se e têm-se pautado pelos mais elevados padrões.

Além do mais, as relações institucionais entre a Procuradoria-Geral da República e o Ministério da Justiça têm-se desenvolvidas sempre num quadro de máxima correção e no estrito respeito pelas competências de cada um desses órgãos.

### **4. Órgãos de Polícia Criminal**

Os órgãos de polícia criminal – abrangendo nesta designação a Comissão Anti-Corrupção, a Polícia Nacional de Timor-Leste (maxime, O serviço de Investigação Criminal) e a Polícia Científica e de Investigação Criminal –, coadjuvam o Ministério Público na investigação criminal e, neste sentido, entre este Órgão de Justiça e os órgãos de polícia criminal desenvolvem-se relações de colaboração funcional.

Essas relações pressupõem um constante equilíbrio que busque, por um lado, salvaguardar o efetivo poder de direção do inquérito (que compete ao Ministério Público), e, por outro lado, salvaguardar a autonomia operativa

da atividade policial (prerrogativa do órgão de polícia criminal), o que exige, e na prática tem sido conseguido, uma permanente articulação entre o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal.

Refira-se que, sendo um órgão policial multifacetado e com presença em todos os Municípios, a PNTL é a parceira que mais amplamente interage com Ministério Público no exercício das suas funções.

Desde logo, é ao apoio da PNTL que o Ministério Público prioritariamente recorrer para a execução de mandados (por exemplo, os mandados de detenções, de notificações ou mesmo de buscas) e em outras operações para as quais são necessárias apoio policial, mas também porque PNTL – através dos seus Serviços de Investigação Criminal - continua a ter um papel muitíssimo relevante como auxiliar de investigação criminal

## **5. Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça**

Como instituição do Estado, se garante também relação institucional com outras instituições do Estado, como Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça para defender a legalidade democrática e a independência. Alguns anos atrás até o momento, sempre houve boa cooperação institucional entre estas duas instituições, assim no dia 5 de fevereiro, do corrente ano, o Ministério Público e a PDHJ formalizaram um Memorando de Entendimento visando o fortalecimento da relação inter-institucional na proteção dos direitos humanos e cooperação no combate à criminalidade perante sociedade.

Em 2017, por parte da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça enviou 21 informações ao Ministério Público, essas informações proveniente de vários distritos composto por Díli 8 processos, Suai 3, Baucau 7, Maliana 2 e Oecusse 1.

Em 2018, O Ministério Público recebeu um total de 22 informações do PDHJ, esse número proveniente de vários distritos como Díli 12, Suai 3, Baucau 2, Maliana 3 e Oecusse 2.

Em 2019 a PDHJ também continua registar notícia de crime e assim foram encaminhadas 31 do Ministério Público para ser profundar. Essas notícias de crime provinientes de Dili 8, Suai 8, Baucau 10, Maliana 3 e Oe-cusse 2.

Em 2020, o Ministério Público recebeu da PDHJ um total de 35 notícias de crimes, relativamente a factos ocorridos em vários distritos, tais como Díli 13, Suai 8, Baucau 10, Viqueque 3 e Maliana 1.

## **6. Comissão da Função Pública**

A cooperação entre o Ministério Público e a Comissão da Função Pública processa-se em dois planos: no plano da gestão de recursos humanos e no plano estritamente processual, neste caso, em razão da confluência, que por vezes se verifica, entre a ação disciplinar e a ação penal.

Sendo a Comissão da Função Pública um órgão ao qual a lei atribui a especial incumbência de garantir que os recrutamentos no sector público se processam com transparência e que os processos seletivos sejam baseados no mérito, o Ministério Público tem recorrido à colaboração desse Órgão da Administração Pública sempre que realiza concursos de ingresso e concursos de promoção no âmbito do Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, como também quando realiza concursos para provimento de cargos de direção e chefia nos mesmos serviços.

No plano estritamente processual, cooperação opera-se através de troca de informações: da parte Comissão da Função Pública, comunicando ao Ministério Público factos apurados em processos disciplinar que tenham também relevância penal, para efeito de investigação criminal; da parte do Ministério Público, comunicando à CFP acusações, decisões penais condenatórias e outras decisões judiciais, proferidas contra funcionários e agentes da administração, que tenham relevância disciplinar, para efeito de procedimento disciplinar.

Em 01 de agosto de 2018, um Memorando foi celebrado entre a Procuradoria-Geral da República e a Comissão da Função Pública, estabelecendo procedimentos e regras de execução que buscam elevar a eficiência comunicativa e a cooperação entre as duas Instituições.

## **7. Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P.**

Com atribuições em matéria de prevenção e repressão de infracções administrativas contra a economia e segurança, a Autoridade de Inspeção e

Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar alberga o órgão com competência para aplicação das sanções (coimas e sanções acessórias) resultantes dessas infracções.

Nem sempre as coimas são cumpridas voluntariamente, sendo certo que quando ocorre o não cumprimento dessas sanções por parte dos infratores, a lei determina a remessa de cópia das decisões ao Ministério Público para efeito de instauração das competentes ações executivas, visando a sua cobrança coerciva.

Esta relação de complementaridade entre o Ministério Público e a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar requer igualmente comunicação expedita entre as duas Instituições, que tem sido possível, com assinalável êxito.

## **SEÇÃO II - Instituições Internacionais**

### **1. Ministério Público da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

Como é sabido, os órgãos de cúpula dos Ministérios Públicos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa congregaram-se num Fórum, denominado Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, o qual se define como um espaço privilegiado de discussão e partilha de experiências, com vista ao aprofundamento das relações institucionais e da cooperação jurídica internacional entre os membros da Comunidade.

O Encontro é feito anualmente, para discussão de temas de interesse comum, sendo que a reunião relativo ao ano de 2019 se realizou no passado mês de Julho, Maputo, República Moçambique. O referido encontro com o lema “Refletindo sobre a imigração ilegal e tráfico de seres humanos no espaço da CPLP”.

Durante o encontro continuaram a atualizar sobre o funcionamento e criação de mecanismos especializados e importantes ao intercâmbios de conhecimentos e de trabalho em rede, a saber o “Fórum sobre o Cibercrime e a Prova Digital”, o “Grupo de Ligação dos Ministérios Públicos para a Cooperação Judiciária”, a “Rede Antidroga” e a “Rede da Cooperação e

Branqueamento de Capitais”. Onde tais assuntos foram discutidos no encontro anual de 2018 em Brasília Brasil.

Essas estruturas além de constituírem fóruns de partilha de informação e conhecimento sobre os quadros jurídicos dos diversos Países de língua portuguesa, no âmbito das matérias da sua especialidade, têm ainda como objetivo “criar um ecossistema favorável à agilização das formas e dos canais existentes para a cooperação internacional” em matéria penal.

De entre tais Redes, o “Fórum sobre Cibercrime e a Prova Digital” tem estado particularmente ativo, indo já na sua segunda reunião anual, sendo que a primeira foi realizada em Fevereiro de 2018, em Lisboa – Portugal, e a segunda no passado mês de Março de 2019, na cidade da Praia – Cabo Verde. Na primeira reunião procurou-se fazer a licradiografia do “Panorama Legislativo na área do Cibercrime e da Prova Digital no espaço da CPLP”, visando detectar eventuais lacunas legislativas nessa área, bem como, identificar a necessidade de adoção de “diplomas normativos que as colmatem”, tema este que continuou a ser discutido na segunda reunião, juntamente com os temas “O Quadro Legislativo Internacional e as Leis Nacionais – a Convenção de Budapeste”, “O desafio da prova digital – Investigação criminal e prova digital”, “O Ministério Público e o Cibercrime – Especialização” e “o fenómeno das fake news”.

Assinala-se que, no início do corrente ano, o Ministério Público, dando a sua contribuição para a elaboração de uma Lei sobre o Cybercrime, enviou ao Governo, através do Ministério de Justiça, um projeto de proposta de lei sobre o assunto.

No início do corrente ano, os Procuradores-Gerais dos Países da CPLP continuaram a realizar um encontro via virtual que organizou pela Procuradoria-Geral da República Moçambique visando para continuar fortalecer a cooperação entre os Procuradores-Gerais da CPLP. Além disto, para continuar actualizar os progressos e os desafios dos funcionamentos das redes que foram criados durante o encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP em várias nações.

## **2. Organizações e Autoridade Judiciárias Regionais**

De igual modo o Ministério Público tem procurado estabelecer mecanismos de cooperação com as Instituições homólogas (ou afins) dos países vizinhos

e tem participado com regularidade nas reuniões das organizações regionais, tais como Asset Recovery Interagency Network – Asia Pacifico (ARIN-AP) e Asia/Pacific Group on Money Laundering (APG).

Como foi dito na Informação precedente, os tempos atuais caracterizam-se, por um lado, por um crescente desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, dos transportes e do mercado internacional e, por outro lado, por uma criminalidade transnacional também ela crescente, circunstâncias que suscitam uma grande necessidade de cooperação penal internacional, sem a qual o combate à criminalidade organizada e transnacional correrá risco de fracassar.

Neste contexto, o estabelecimento de acordos de cooperação judiciária, designadamente em matéria penal, com os países vizinhos deve ser considerado uma prioridade do Estado.

### **3. Tribunal Penal Internacional**

De 2014 a esta parte, a Procuradoria-Geral da República tem desenvolvido uma profícua cooperação com estruturas ligadas ao Tribunal Penal Internacional, sendo que no âmbito dessa parceria já foram realizadas diversas ações de formação de que se beneficiaram não apenas os Magistrados e Funcionários do Ministério Público, como também Magistrados Judiciais, Defensores Públicos e Advogados.

A complementaridade entre a jurisdição internacional penal e a jurisdição nacional é atualmente um dado adquirido, e é essa a ideia subjaz à realização dessas importantíssimas ações de formação.

Em 2019 o Procurador-Geral da República de Timor-Leste recebeu credencial do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação para representar o Estado a fim de participar na Assembleia dos Estados Partes realizado entre os dias 2 a 7 de Novembro de 2019. Durante a Assembleia se salientou também que Timor-Leste desde a sua independência se esforçou em adequar as suas legislações internas de acordo com as recomendações do Estatuto de Roma, como previsto no Código Penal, como ilícitos criminais imprescritíveis, os crimes de genocídio de guerra contra a humanidade e agressão. Aderindo também os instrumentos internacionais importantes e criar condições e mecanismos que permitem efetivar a cooperação e

assistência judiciária mútua em matéria penal, e lutar contra a impunidade e defesa do sistema democrático.

No mês de Dezembro, do ano de 2020, o Procurador-Geral da República de Timor-Leste, sendo Autoridade Central no âmbito da cooperação internacional penal, recebeu credencial do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação para representar o Estado na Assembleia dos Estados Partes realizado entre os dias 4 a 11 de Dezembro de 2020; embora por via virtual devido à pandemia Covid-19 que o mundo vem enfrentando, o Ministério Público Timorense e a sua delegação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação puderam afirmar as suas posições na referida Assembleia.

#### **4. Embaixada dos Estados Unidos da América em TL**

Como vem sendo dito todos os anos na informação anual da PGR no Parlamento Nacional, o Ministério Público tem mantido uma frutuosa relação de cooperação com a Embaixada dos Estados Unidos da América, a qual vem de 2009 aos dias de hoje.

Ao longo desses anos, foram vários os magistrados do Ministério Público que beneficiaram de ações de formação de curta duração, organizados no quadro dessa cooperação. Com efeito, no ano de 2020, voltou a registar-se a participação de vários magistrados do Ministério Público em ações de formação organizadas pelo Office of Defence cooperation dessa Embaixada, porém em menor número do que os anos anteriores, exclusivamente devido a situação Pandemia mundial que o mundo enfrenta, pois que a Embaixada manteve a mesma dipobinidade de facilitar ou apoiar tais ações. Como exemplo, pode-se indicar que no início do ano de 2020 alguns Magistrados puderam participar no curso sobre Narcotics Investigations, o qual teve lugar no mês de janeiro de 2020 no Reino da Tailândia, assim como outras ações que constam do correspondente anexo ao presente documento.

Esta longa relação de cooperação apresenta perspectivas futuras francamente animadoras.

## **5. Korea Internacional Cooperation Agency**

De referir ainda a cooperação que a Procuradoria-Geral da República tem mantido com a Korea Internacional Cooperation Agency, o qual foi formalizada através da celebração de um Memorando de Entendimento, assinado em Janeiro de 2018.

Refira-se que esse memorando apenas veio formalizar uma cooperação que já vinha sendo mantida desde inícios de 2015.

Com efeito, no quadro dessa relação de cooperação, a KOICA disponibilizou à Procuradoria-Geral da República, assistência técnica e equipamentos informáticos diversos que permitiram o estabelecimento de um Centro de Treinamento, o qual se destina à capacitação dos recursos humanos do Ministério Público, na área das tecnologias de informação e comunicação.

Como dito no ponto anterior, devido da situação pandemia a ação de capacitação tivera que ser interrompida porquanto os técnicos que tinham sido disponibilizados pela a KOICA à Procuradoria-Geral tiveram que regressar para Coreia em Maio, de 2020, embora os seus “mandatos” não tivessem terminado ainda.

## **6. United Nations Office on Drugs and Crime - UNODC**

O Ministerio Publico timorense também estebeleceu boa cooperação com as Organizações Internacionais tais como United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC) o qual com a sua sede em Vienna, Austria para que os Magistrados timorenses obterem convites de participar em qualquer formações relativamente com a prevenção e o combate de droga que organizou pela a Organização Internacional. Visando na participação activo dos Magistrados timorenses e as facilidades tecnologia que existe em Timor-Leste que está em fragil, assim, no início deste corrente ano o Procurador-Geral da Republica recebeu alguns apoios equipamentos informáticas pelo UNODC a fim de facilitar serviço investigação no Gabinete Central de Combate Corrupcao e Criminalidade Organizada ( GCCCCO).

## **7. United Nations Children's Fund – UNICEF**

No último mês do ano de 2020, a Organização mundial adiante designado UNICEF em Timor-Leste iniciou a sua cooperação com Ministério Público

designadamente na área de proteção dos direitos das crianças em Timor-Leste. Para formalizar essa cooperação, assim, no dia 2 do mês de fevereiro do corrente ano, a Procuradoria-Geral da República celebrou um acordo com a UNICEF com duração tempo dois anos a partir do início ano de 2021 até ao fim do ano de 2022. Em neste acordo, a UNICEF deu o seu apoio institucional num montante de US\$70.000,00 para promover e proteger os direitos das crianças através socialização para combater criminalidade contra as crianças em Timor-Leste.

## **CAPÍTULO VII**

### **Sínteses e Recomendações**

No encerramento do presente documento, importa registar algumas sínteses conclusivas e recomendações:

#### **Parte Geral**

1. A imagem do Ministério Público, enquanto Instituição, resulta de uma percepção geral da atividade (e atitude) de todos e cada um dos seus operadores. Por isso, um fator fundamental da consolidação e afirmação institucional do Ministério Público decorre precisamente do grau de comprometimento, motivação e identidade institucional dos seus operadores, Magistrados e Funcionários.
2. O movimento de processos entrados nos serviços do Ministério Público continua a registar uma dinâmica de crescimento.
3. A adequada resposta à essa realidade depende de condições legais, condições de meios (humanos e materiais) e condições de governança.
4. Os principais recursos do Ministério Público são naturalmente as pessoas que o servem.
5. O quadro de pessoal da carreira do Ministério Público (Magistrados) e o quadro da carreira dos oficiais de justiça carecem de criação de novas vagas, tanto vagas de ingresso (para viabilizar novos recrutamentos), como também vagas de acesso (para viabilizar promoções nas carreiras).

6. A formação dos Magistrados e Oficiais de Justiça constitui uma exigência de primeira linha. Neste sentido, o papel do Centro de Formação Jurídica e Judiciária na formação (inicial e contínua) dos profissionais do sector da justiça deve ser reforçado e, em alguns aspetos, reajustado/revisto.
7. A segurança dos Magistrados deve igualmente ser colocado no primeiro plano das preocupações do Estado. Impõe-se, como medidas imediatas, a análise das situações de maior risco e a elaboração de um mapa de risco, a disponibilização de segurança pessoal aos magistrados que lidam com a criminalidade mais grave e a instalação de sistemas de vídeo-vigilância e detectores de metais nas Procuradorias da República (e nos tribunais).
8. Os princípios fundantes da ‘boa governança’ (designadamente, sustentabilidade, racionalidade, eficiência e avaliação) aplicam-se a todo e qualquer órgão público, portanto também ao Ministério Público. As metas, designadamente medidas de contingência processual, consideram-se estímulos à boa ação prática, coerente e consistente com esses princípios.
9. Entre as condições legais, essenciais ao exercício eficiente e qualificado, das atribuições do Ministério Público, estão as estatutárias e orgânicas. Refira-se que está em processo de discussão e aprovação um novo Estatuto do Ministério, concebido para dar respostas aos princípios imperativos que revelam de um contexto em que a lei presentemente em vigor se mostra lacunosa e desajustada ao quadro evolutivo atual.
10. Neste contexto, menciona-se igualmente um projeto de diploma legal destinada à criação do Gabinete de Recuperação de Ativos e o Gabinete de Administração de Bens apreendidos no âmbito de processos criminais, enviado ao Governo em 2015, que enviou a proposta ao PN, na IV legislatura, vindo a caducar.
11. No mesmo contexto, volte-se a sublinhar a necessidade de dotar o ordenamento jurídico nacional de legislação adequada em matéria do cibercrime e da obtenção de prova digital. Sublinha-se que a Procuradoria-Geral da República preparou um anteprojeto sobre a matéria, tendo-o submetido ao Governo, no início do corrente ano.
12. Sublinha-se outrossim a necessidade de celebração de instrumentos de cooperação judiciária em matéria penal, designadamente, com os países vizinhos.

## Parte Especial

13. Continua a ser preciso reforçar o controlo nos Serviços das Alfândegas, sob tutela do Ministério das Finanças, por ser um dos sectores onde é elevado o risco de criminalidade organizada, no âmbito de importação e exportação de mercadorias;
14. No sector sob tutela do Ministério do Turismo, é notória a desadequada atuação por parte da inspeção de jogos, o que constitui um fator de elevado risco, sendo que uma fiscalização de atividades de jogos e casinos não efetuada adequadamente aumenta o risco de ocorrência, em todo o território de Timor-Leste, de corrupção e branqueamento de capitais, nessa área de atuação desse Ministério.
15. Constatou-se, mediante análise, que na generalidade das linhas Ministeriais vem ocorrendo problemas nas contratações públicas, sendo que a adequada fiscalização pelos órgãos competentes, pode pôr em causa os interesses do Estado. Vários são os crimes ligados às contratações públicas ocorridos nas diversas linhas ministeriais, designadamente, a participação económica em negócios, corrupção e tráfico de influência.
16. Concluiu-se, depois de profunda análise a, ser urgente atualizar a lista dos materiais básicos de drogas que constam do art. 8º da Lei da Droga n.º 2/2017, o qual remete para os Anexos A-C, sob pena de Timor-Leste vir a transformar-se num local de trânsito de droga e de trânsito de materiais básicos de droga.
17. Atividades do Grupo Artemarciais devem continuar a suscitar a atenção.

## Anexo I Recuperação dos Ativos-2020

No	Nuc	Multas	Custo judiciária	Indeminização ao vítima e lezado	TOTAL
1	0356/16.PDDIL	\$60.00			\$60.00
2	0024/18.LIMBR	\$22.50			\$22.50
3	0058/18.ALSIC	\$75.00			\$75.00
4	0053/18.LILIQ		\$20.00		\$20.00
5	0700/18.DICMR		\$20.00		\$20.00
6	0040/17.LILIQ		\$30.00		\$30.00
7	0014/19.DINFT		\$25.00		\$25.00
8	0014/19.DICMR		\$180.00		\$180.00
9	0454/14.DICMR		\$20.00		\$20.00
10	0028/19.LIMBR		\$20.00		\$20.00
11	0491/10.PDDIL	\$45.00	\$20.00		\$65.00
12	0008/19.DICMR		\$20.00		\$20.00
13	0147/17.DIDIL		\$30.00		\$30.00
14	0106/16.PDIDIL		\$30.00		\$30.00
15	0560/18.DICMR	\$50.00	\$50.00		\$50.00
16	0009/20.DINFT	\$135.00	\$10.00		\$145.00
17	0013/19.ALSIC	\$60.00			\$60.00
18	0007/20.DISTR	\$35.00			\$35.00
19	0006/20.DISTR	\$35.00			\$35.00
20	0041/19.PCCIC	\$45.00			\$45.00
21	0012/19.ALSTR	\$25.00			\$25.00
22	0545/18.DICMR			\$50.00	\$50.00
23	0328/19.DICMR			\$100.00	\$100.00
24	0251/18.DIDIL	\$ 90.00			\$ 90.00
25	0005/20.DISTR	\$45.00			\$45.00
26	0046/18.ALSIC			\$100.00	\$100.00
27	0545/18.DICMR			\$100.00	\$100.00
28	0123/19.DICMR	\$22.50			\$22.50
29	0223/15.DIDIL			\$451.50	\$451.50
30	0206/17.PDDIL		\$50.00		\$50.00
31	0558/18.DICMR		\$60.00		\$60.00
32	0062/19.DINFT		\$10.00		\$10.00

33	0125/19.DIBCR		\$60.00		\$60.00
34	0095/18.DIDIL		\$180.00		\$180.00
35	0092/18.PNSIC		\$10.00		\$10.00
36	0452/17.PDDIL		\$15.00		\$15.00
37	0105/19.DINFT	\$135.00			\$135.00
38	0168/18.DIDIL	\$90.00			\$90.00
39	0239/19.DICMR	\$300.00	\$20.00	\$50.00	\$370.00
40	0090/19.DICMR		\$20.00	\$1,488.96	\$1,508.96
41	0010/20.DISTR	\$30.00			\$30.00
42	0097/19.PDIDIL		\$20.00		\$20.00
43	0011/18.DIMTN	\$60.00			\$60.00
44	0200/18.PNSIC		\$10.00		\$10.00
45	0591/19.DICMR	\$45.00			\$45.00
46	0002/20.ERSTR	\$60.00			\$60.00
47	0003/20.ERSTR	\$60.00			\$60.00
48	0004/20.ERSTR	\$60.00			\$60.00
49	0005/20.ERSTR	\$60.00			\$60.00
50	0007/20.ERSTR	\$50.00			\$50.00
51	0011/20.ERSTR	\$70.00			\$70.00
52	0009/20.ERSTR	\$70.00			\$70.00
53	0013/20.ERSTR	\$60.00			\$60.00
54	0014/20.ERSTR	\$60.00			\$60.00
55	0116/20.DIDIL		\$20.00		\$20.00
56	0144/19.DIBCR			\$2,000.00	\$2,000.00
57	0165/19.PDDIL			\$50.00	\$50.00
58	0838/12.PDDIL		\$20.00		\$20.00
59	0143/16.DINFT	\$15.00			\$15.00
60	0057/19.LILIQ	\$45.00			\$45.00
61	0039/18.DINFT		\$10.00		\$10.00
62	0054/18.ALSIC	\$30.00			\$30.00
63	0150/19.DIDIL	\$60.00			\$60.00
64	0093/19.PNSIC	\$270.00	\$20.00		\$290.00
65	0008/16.DIDIL	\$30.00			\$30.00
66	0119/14.PDDIL	\$100.00			\$100.00
67	0452/17.PDDIL	\$15.00			\$15.00
68	0158/19.DICMR	\$90.00			\$90.00
69	0054/18.ALSIC	\$30.00			\$30.00

70	0220/19.PNSIC	\$100.00			\$100.00
71	0112/18.DIBCR	\$10.00			\$10.00
72	0256/17.DIBCR	\$30.00			\$30.00
73	0121/18.PDDIL	\$10.00			\$10.00
74	0184/17.DICMR	\$10.00			\$10.00
75	0178/19.DICMR	\$170.00			\$170.00
76	0045/14.PDDIL	\$10.00			\$10.00
77	0002/18.ALSIC	\$560.00			\$560.00
78	0223/17.DICMR	\$10.00			\$10.00
79	0053/18.ALSIC	\$45.00			\$45.00
80	0108/18.DIBCR			\$200.00	\$200.00
81	0019/20.DIDIL	\$150.00			\$150.00
82	0706/19.TRDIL	\$200.00	\$10.00		\$210.00
83	0062/18.PCCIC			\$3,000.00	\$3,000.00
84	0261/19.DICMR			\$7,700.00	\$7,700.00
85	0104/18.DICMR			\$48.00	\$48.00
86	0066/18.LILIQ	\$20.00			\$20.00
87	0215.18.DIBCR	\$20.00			\$20.00
88	0053/19.PNSIC	\$50.00			\$50.00
89	0010/17.LIMBR	\$10.00			\$10.00
90	0089/15.PNSIC	\$168.00			\$168.00
91	0054/19. LISTR	\$40.00			\$40.00
92	0024/18. LIMBR	\$22.50			\$22.50
93	0028/18.DICMR	\$10.00			\$10.00
94	0330/18.DICMR	\$10.00			\$10.00
95	0613/16.DICMR	\$25.00			\$25.00
96	0604/16. DICMR	\$50.00			\$50.00
97	0199/18.DIBCR		\$ 10.00		\$ 10.00
98	0062/18.DIBCR	\$30.00			\$30.00
99	0723/18.DICMR		\$10.00		\$10.00
100	0022/20.PDDIL		\$10.00		\$10.00
101	0116/15.PDDIL		\$50.00		\$50.00
102	0468/19.DICMR		\$50.00		\$50.00
103	0043/20.PDDIL	\$120.00			\$120.00
104	0223/19.PDDIL	\$90.00			\$90.00
105	0483/19.DICMR	\$140.00			\$140.00
106	0021/20.DISTR	\$45.00			\$45.00

107	0006/18.ALLLR		\$20.00	\$4,300.00	\$4,320.00
108	0341/19.DICMR			\$100.00	\$100.00
109	0033/20.DISTR	\$60.00			\$60.00
110	0062/18.DIBCR	\$30.00			\$30.00
111	0104/19.LIBZT	\$75.00			\$75.00
112	0025/19.DIBCR	\$60.00			\$60.00
113	0285/16. PDDIL	\$10.00			\$10.00
114	0055/18.DIDIL	\$30.00			\$30.00
115	0438/19. DICMR	\$60.00			\$60.00
116	0051/17.ALSIC	\$10.00			\$10.00
117	0070/17.PCCIC	\$120.00	\$22.50		\$142.50
118	0190/20.PDDIL	\$45.00			\$45.00
119	0029/20.DISTR	\$45.00			\$45.00
120	0198/20.DIDIL	\$45.00			\$45.00
121	0032/20.DISTR	\$45.00	\$10.00		\$55.00
122	0141/17.PDDIL			\$3,000.00	\$3,000.00
123	0037/19.ALRM			\$50.00	\$50.00
124	0052/17.ALSIC	\$10.00			\$10.00
125	0139/17.LIBZT	\$10.00			\$10.00
126	0009/18.DINFT	\$120.00			\$120.00
127	0188/17.DIDIL	\$10.00			\$10.00
128	0278/18.PDDIL	\$10.00			\$10.00
129	0022/17.LILIQ	\$20.00			\$20.00
130	0746/19.TRDIL		\$100.00		\$100.00
131	0005/19.DISTR	\$60.00			\$60.00
132	0383/19.DICMR	\$60.00			\$60.00
133	0640/19. DICMR	\$20.00			\$20.00
134	0020/20.PDDIL		\$30.00		\$30.00
135	0028/20.DISTR	\$150.00			\$150.00
136	0570/19.DICMR	\$150.00			\$150.00
137	0036/18.PCCIC	\$45.00			\$45.00
138	0022/20.PDDIL	\$160.00			\$160.00
139	0123/13.DIBCR	\$20.00			\$20.00
140	0020/18.ALRMX	\$10.00			\$10.00
141	0063/16.LIBZT	\$10.00			\$10.00
142	0079/15. PNSIC	\$150.00			\$150.00
143	0570/19.DICMR	\$150.00			\$150.00

144	0069/19.DICMR	\$10.00			\$10.00
145	0310/17.PDDIL	\$30.00			\$30.00
146	0012/18.LILIQ	\$20.00			\$20.00
147	0002/18.LILIQ	\$560.00			\$560.00
148	0140/18.PDDIL	\$90.00			\$90.00
149	0369/16.PDDIL	\$50.00			\$50.00
150	0001/19.LILIQ	\$10.00			\$10.00
151	0207/15.DIBCR	\$300.00			\$300.00
152	0295/18.DIBCR	\$10.00			\$10.00
153	0394/17.PDDIL	\$10.00			\$10.00
154	0104/19.LIBZT	\$75.00			\$75.00
155	0390/18.DICMR	\$30.00			\$30.00
156	0116/15.PDDIL	\$20.00			\$20.00
157	0066/19.DINFT	\$45.00			\$45.00
158	0001/19.ALSIC	\$45.00			\$45.00
159	0036/20.DISTR	\$75.00			\$75.00
160	0175/19.DIDIL	\$20.00			\$20.00
161	0032/19.ALRMX	\$60.00			\$60.00
162		\$25.00			\$25.00
163	0039/20.DISTR	\$40.00			\$40.00
164	0004/19. DISTR			\$50.00	\$50.00
165	0025/13.DIBCR			\$15,000.00	\$15,000.00
166	0114/19.DINF	\$30.00			\$30.00
167	0151/20.DICMR	\$30.00			\$30.00
168		\$45.00			\$45.00
169	0056/20.DIBCR	\$180.00			\$180.00
170	0042/19.BCSIC	\$30.00			\$30.00
171	0068/19.BCBCV	\$45.00			\$45.00
172	0107/19.BCBCV	\$22.50			\$22.50
173	0022/17.VQWTL	\$300.00			\$300.00
174	0005/19.LATTL	\$15.00			\$15.00
175	0091/19.BCBCV	\$10.00	\$10.00		\$10.00
176	0006/15.BCLGA		\$20.00	\$150.00	\$170.00
177	0005/15.BCEVN			\$100.00	\$100.00
178	0006/19.BCEVN	\$22.50			\$22.50
179	0038/19.LASIC	\$30.00			\$30.00
180	0034/19.LASIC	\$36.00	\$10.00		\$46.00

181	0003/19.LATTL			\$200.00	\$200.00
182	0065/19.LASIC	\$15.00			\$15.00
183	0074/19.LASIC	\$45.00			\$45.00
184	0051/19.MNMNT	\$15.00			\$15.00
185	0032/19.BCBCV		\$90.00		\$90.00
186	0071/19. BCBCV		\$20.00		\$20.00
187	0031/17.VQSIC			\$1,000.00	\$1,000.00
188	0057/19.BCBCV	\$60.00			\$60.00
189	0094/BCBCV			\$500.00	\$500.00
190	0113/19.BCBCV	\$60.00			\$60.00
191	0034/19.BCLGA	\$40.00	\$10.00		\$50.00
192	0117/19. BCBCV	\$90.00			\$90.00
193	0093/19.BCSIC	\$30.00			\$30.00
194	0032/19.BCSIC		\$20.00		\$20.00
195	0095/19.BCSIC	\$30.00			\$30.00
196	0022/19.VQOSU	\$45.00			\$45.00
197	0004/19.PDBAU	\$45.00			\$45.00
198	0071/19.LASIC	\$60.00			\$60.00
199	0006/19.LASIC		\$20.00		\$20.00
200	0048/19.LALAT			\$150.00	\$150.00
201	0127/18.BCBCV			\$120.00	\$120.00
202	0005/19.MNLLA	\$15.00			\$15.00
203	0127/18.BCBCV			\$120.00	\$120.00
204	0017/20.MNMNT	\$30.00			\$30.00
205	0019/20.BCBCV	\$15.00			\$15.00
206	0052/20.PDBAU	\$30.00			\$30.00
207	0061/19.LALRO			\$10.00	\$10.00
208	0017/19.LALRO	\$20.00			\$20.00
209	0002/19.BCQLE	\$60.00			\$60.00
210	0010/19.BCVMS	\$30.00			\$30.00
211	0027/16.LALAT	\$35.00			\$35.00
212	0027/19.LASIC	\$60.00			\$60.00
213	0053/19.MNMNT		\$20.00		\$20.00
214	0061/19.BCSIC	\$90.00	\$10.00		\$100.00
215	0002/20.LALPL	\$30.00			\$30.00
216	0084/19.PDBAU		\$45.00		\$45.00
217	0021/20.BEBCV		\$10.00		\$10.00

218	0065/20.BEBCV		\$65.00		\$65.00
219	43/19. BESIC		\$20.00		\$20.00
220	0001/20.BCVMS	\$30.00			\$30.00
221	0042/18.BESTR	\$60.00			\$60.00
222	0124/19.BEBCV	\$30.00			\$30.00
223	0009/19.MNLLA	\$15.00			\$15.00
224	0031/19.VQWTL	\$20.00			\$20.00
225	0011/19.VQSTR	\$60.00			\$60.00
226	0004/19.PDBAU		\$10.00		\$10.00
227	0092/19.BESIC		\$80.00		\$80.00
228	0003/20.MNMNT	\$30.00			\$30.00
229	0020/19.MNLLA		\$20.00		\$20.00
230	0040/20.BELGA			\$100.00	\$100.00
231	0010/19.BESTR	\$25.00			\$25.00
232	0007/19.VQUEB			\$20.00	\$20.00
233	0005/19.ANMBS			\$500.00	\$500.00
234	0006/18.ANANV			\$50.00	\$50.00
235	0039/15.BBBLB		\$30.00		\$30.00
236	0065/PDSUA	\$100.00		\$1,711.00	\$1,811.00
237	0025/18.BBATB		\$25.00		\$25.00
238	0101/16.BBMLV			\$2,000.00	
239	0007/18.ANMBS		\$50.00		\$50.00
240	1394/11.PDSUA	\$6,000.00			\$6,000.00
241	0001/20.ANSTR	\$60.00			\$60.00
242	0028/18.ANANV			\$50.00	\$50.00
243	0002/18.ANHTU			\$100.00	\$100.00
244	0001/17.CVFTK	\$10.00			\$10.00
245	0001/17.MFSTR		\$20.00		\$20.00
246	0017/16.CVMT	\$100.00			\$100.00
247	0033/15.CVTRN	\$100.00			\$100.00
248	0039/17.ANANV	\$100.00			\$100.00
249	0051/17.PDSUA	\$100.00	\$25.00		\$125.00
250	0091/18.PDSUA			\$300.00	\$300.00
251	0129/18.BBMLV	\$30.00			\$30.00
252	0007/19.CVSUI			\$150.00	\$150.00
253	0016/19.CVZML		\$100.00		\$100.00
254	0008/17.PDSUA			\$2,000.00	\$2,000.00

255	0030/19.PDSUA	\$60.00			\$60.00
256	0161/18.BBMLV	\$120.00			\$120.00
257	0028/17.CVSL			\$420.00	\$420.00
258	0045/19.PDSUA			\$50.00	\$50.00
259	0102/15.BBMLV			\$40.00	\$40.00
260	0065/15.BBMLV		\$30.00		\$30.00
261	0006/19.BBATB	\$360.00	\$20.00	\$20.00	\$380.00
262	0065/14.BBMLV	\$360.00	\$40.00		\$400.00
263	0065/14.BBMLV			\$1,000.00	1,000.00
264	0020/18.PDSUA	\$360.00	\$20.00		\$380.00
265	0164/18.BBMLV		\$20.00		\$20.00
266	0166/14.PDSUA			\$60.00	\$60.00
267	0042/19.PDSUA		\$30.00		\$30.00
268	0025/19.PGGCC	\$240.00	\$60.00		\$300.00
269	0008/18.CVFHR	\$100.00			\$100.00
270	0032/16.PDSUA	\$60.00			\$60.00
271	0002/15.PDSUA			\$90.00	\$90.00
272	0032/15.PDSUA	\$60.00			\$60.00
273	0193/17.PDSUA	\$60.00			\$60.00
274	0099/18.PDSUA			\$80.00	\$80.00
275	0040/15.CVSUI	\$60.00			\$60.00
276	0076/17.CVSUI	\$60.00			\$60.00
277	0005/16.CVSUI	\$60.00			\$60.00
278	0012/19.BBATB		\$25.00		\$25.00
279	0148/18.BBMLV	\$90.00			\$90.00
280	0001/18.BBBBV	\$90.00			\$90.00
281	0093/17.BBMLV	\$120.00			\$120.00
282	0143/18.BBMLV	\$120.00			\$120.00
283	0006/18.BBMLV	\$60.00			\$60.00
284	0013/17.BBBLB		\$50.00		\$50.00
285	0036/15.CVSUI			\$150.00	\$150.00
286	0040/19.PDSUA		\$10.00		\$10.00
287	0097/19.PDSUA	\$45.00			\$45.00
288	0159/16.PDSUA			\$200.00	\$200.00
289	0028/18.CVSL			\$100.00	\$100.00
290	0027/20.CVSUI			\$80.00	\$80.00

291	0010/18.CVZML	\$30.00	\$50.00		\$80.00
292	0113/16.BBMLV	\$60.00	\$10.00		\$70.00
293	0026/20.CVSUI	\$90.00			\$90.00
294	0015/15.CVSL	\$60.00	\$20.00		\$20.00
295	0040/20.CVSUI	\$60.00			\$60.00
296	0106/19.BBMLV	\$30.00			\$30.00
297	0018/19.BBCLC		\$20.00		\$20.00
298	0159/19.BBML			\$250.00	\$250.00
299	0018/18.BBATB	\$360.00			\$360.00
300	0021/19.BBATB		\$25.00		\$25.00
301	0021/19.BBATB		\$75.00		\$75.00
302	0017/18.CVSL			\$90.00	\$90.00
303	0023/18.PDSUA	\$22.50			\$22.50
304	0121/19.PDSUA		\$25.00		\$25.00
305	0042/18.CVSUI			\$1,233.00	\$1,233.00
306	0024/20.CVSUI			\$150.00	\$150.00
307	0001/20.CVFTK			\$50.00	\$50.00
308	0012/15.BBBLB		\$25.00		\$25.00
309	0092/19.PDSUA	\$80.00			\$80.00
310	0091/19.ANHTU			\$250.00	\$250.00
311	0003/19.ANHTB		\$25.00		\$25.00
312	0009/20.ANANV	\$60.00			\$60.00
313	0005/18.ANHTB			\$225.00	\$225.00
314	0032/16.ANANV	\$60.00			\$60.00
315	0045/16.PDSUA	\$120.00			\$120.00
316	0008/18.ANHTB		\$25.00	\$100.00	\$125.00
317	0014/20.PDSUA			\$25.00	\$25.00
318	0039/20.CVSUL	\$45.00			\$45.00
319	0188/16.PDSUA	\$60.00			\$60.00
320	0002/18.ANANV		\$35.00		\$35.00
321	0037/17.CVMCT	\$120.00	\$10.00		\$130.00
322	0090/18.BBMLV	\$60.00			\$60.00
323	0230/19.BBMLV	\$120.00			\$120.00
324	0009/17.CVMCT	60.00			60.00
325	0025/17.CVSTR	\$120.00			\$120.00
326	0006/20.BBBLB	\$60.00			\$60.00
327	0128/18.PDSUA	\$60.00			\$60.00

328	0030/19.CVSUI	\$420.00			\$420.00
329	0011/19.ANMBS			\$200.00	\$200.00
330	0013/20.CVSL	\$120.00	\$80.00		\$200.00
331	0021/18.CVSL	\$90.00			\$90.00
332	0040/19.CVSL	\$60.00	\$25.00		\$85.00
333	0009/17.MFSTR	\$30.00			\$30.00
334	0041/17.PDSUA	\$120.00			\$120.00
335	0144/15.BBMLV			\$24,000.00	\$24,000.00
336	0017/20.CVSL			\$1,500.00	\$1,500.00
337	0163/18.BBMLV	\$60.00			\$60.00
338	0010/18.MFSIC		\$25.00		\$25.00
339	0020/20.CVMCT	\$60.00			\$60.00
340	0050/20.CVSUI		\$10.00		\$10.00
341	0005/18.MFSIC	\$30.00			\$30.00
342	0012/17.MFSTR	\$30.00			\$30.00
343	0005/18.MFSIC	\$30.00			\$30.00
344	0020/20.PDSUA	\$120.00	\$10.00		\$130.00
345	0002/20.ANHTU		\$10.00		\$10.00
346	0010/19.ANHTU			\$400.00	\$400.00
347	0020/20.CVSUI		\$500.00		\$500.00
348	0002/19.CVMCT			\$50.00	\$50.00
349	0136/14.PDSUA			\$10.00	\$10.00
350	0024/18.CVSL	\$60.00			\$60.00
351	0073/19.PGGCC	\$1,500.00			\$1,500.00
352	0018/18.CVSUI		\$20.00		\$20.00
353	0004/19.MFTRC			\$100.00	\$100.00
354	0010/18.BBATB	\$360.00	\$75.00		\$435.00
355	0065/20.CVSUI	\$60.00			\$60.00
356	0048/19.CVSUI			\$100.00	\$100.00
357	0097/20.PDSUA			\$100.00	\$100.00
358	0017/19.CVSL	\$60.00			\$60.00
359	0005/18.ANMBS		\$25.00		\$25.00
360	0013/19.OESTR	\$60.00	\$20.00		\$80.00
361	0051/19.OESTR		\$40.00		\$40.00
362	0007/19.OESTR			\$800.00	\$800.00
363	0020/19.OESTR	\$60.00			\$60.00
364	0018/19.OESTR	\$60.00			\$60.00

365	0004/19.OESTR	\$45.00			\$45.00
366	0002/19.PDOEC			\$500.00	\$500.00
367	0028/18.OESTR	\$60.00			\$60.00
368	0187/19.OESIC	\$60.00			\$60.00
369	0008/20.OESTR	\$8.00			\$8.00
370	0100/19.OESIC	\$45.00			\$45.00
371	0030/19.OEPMK			\$75.00	\$75.00
372	0034/20.OESIC	\$75.00			\$75.00
373	0022/19.OESTR	\$60.00			\$60.00
374	0043/19.OEBNC	\$30.00			\$30.00
375	0187/18.OESIC			\$ 100.00	\$ 100.00
376	0011/19.OESTR	\$45.00			\$45.00
377	0005/20.OESTR	\$50.00			\$50.00
378	0059/19.OESIC	\$30.00			\$30.00
379	0009/19.OESTR	\$45.00			\$45.00
380	0003/20.OESTR	\$120.00			\$120.00
381	0023/18.OEPMK	\$150.00			\$150.00
382	0007/20.OEPMK			\$100.00	\$100.00
383	0029/19.OEPMK			\$100.00	\$100.00
384	0005/19.OESTR	\$60.00			\$60.00
385	0109/19. OESIC		\$10.00		\$10.00
386	0017/19.OESTR	\$45.00			\$45.00
<b>TOTAL</b>		<b>\$25,252.00</b>	<b>\$3,517.50</b>	<b>\$79,947.46</b>	<b>\$108,716.96</b>

**Anexo II**  
**Objeto Apreendidos no GCCCO, na PDB e PDO, e, na Procuradoria da**  
**República Distrito de Bobonaro, em 2020**

No.	Nuc	Objeto Apreendidos	Crime	Paradeiro	Obs.
1	0025/29/PGGCC	1 Armavento	Contrabando		
2	0038/15/BBLB	2 Motorizadas	Contrabando		
3	0004/20/OESIC	2 Motorizadas e 1 Armavento	Contrabando		

**Anexo III**  
**Processos transitados em julgados em 2020, e perda de dinheiro a favor do Estado**

<b>No.</b>	<b>Nuc.</b>	<b>Data de decisão final</b>	<b>Tipo de crime</b>	<b>Valor do pre-juízo da perda a favor do Estado</b>
1	0097/19.PNSIC	14.01.20	Falsificação agravado art. 304º CP	
2	0162/18.DICMR	17.01.20	Fraude Fiscal e Exploração Ilícito do jogo.	
3	0245/16.PNSIC	30.7.20	Exploração sexual de terceiro, art.174º CP	
4	0120/18.PCCIC	07.02.20	Ilícito do Jogo e fraude fiscal	\$6,741.80
5	0034/19.CACTL	25.02.20	Peculato de uso art. 296º CP	\$60.00
6	0033/19.LIMBR	25.03.20	Peculato de uso art. 296º CP	
7	0040/19.CACTL		Peculato de uso art. 296º CP	
8	0051/19.CACTL	26.06.20	Peculato de uso art. 296º CP	
9	SUMÁRIU 22 PROSESU			\$9,021.40
10	0010/20.PNSIC		Tráfico e actividade ilícito	\$600.00
11	0030/19.CACTL	28.02.20	Peculato de uso art. 296º CP	
12	0395/19.DICMR		Exploração Ilícito do jogo	
13	0040/19.CACTL	07.07.20	Peculato de uso art. 296º CP	
14	0072/18.PGGCC	12.06.20	Tráfico humano	
15	0051/19.CACTL	26.06.20	Peculato de uso art. 296º CP	
16	0003/19.PGGCC	16.09.19	Peculato de uso art. 296º CP	
17	0091/19.PGGCC	03.06.20	Contrabando	
18	0083/19.PGGCC	13.07.20	Contrabando	
19	0017/16.PGGCC	03.06.20	Abuso de poder	
20	0014/19.CACTL	13.05.20	Peculato de uso art. 296º CP	
21	0071/19.PGGCC	02.11.20	Peculato	
22	0066/18.PNSIC	19.03.20	Corrupção passiva	
23	0047/19.LIMBR	21.12.20	Exploração Ilícito do jogo	
<b>TOTAL :</b>				<b>\$16,423.20</b>

## Anexo IV Decisão Condenatórios 2020

### Crime Homicídio

No. Processos	Condenados	Penas Aplicadas
NUC : 0093/19.Dibcr	Julião da Costa	Penas prisão 4 anos
NUC : 0020/18.VqOsu	Manuel Guterres	Penas prisão 6 anos
NUC : 0060/19.Bcsic	Celestino Freitas	Penas prisão 8 anos
NUC : 0003/19.Lasic	Armenio Costa Lima	Penas prisão 4 anos
NUK : 0004/19.Vqwtl	Camílio Amaral	Penas prisão 7 anos
NUC : 0013/20.Vqwtl	Thomas Canizio	Penas prisão 18 anos
NUC : 0052/19.Cvsui	Armando Moniz	Penas prisão 10 anos
NUC : 0016/14.Cvzml no NUC : 0243/13.Pdsua	Rafael de Carvalho	Penas prisão 14 anos
NUC : 0057/19.Oebcn	Agustinho Sombai	Penas prisão 19 anos

### Crime Sexuais

#### a). Abuso Sexual de Menor

NUC : 0054/15.Liliq	Leonito Lopes dos Santos Sarmiento	Penas prisão 6 anos e 8 meses
NUC : 0006/17.Diatr	Carlos Fernandes	Penas prisão 12 anos
NUC : 0261/20.Dicmr	Fernando Rodrigues	Penas prisão 5 anos
NUC : 0199/20.Dicmr	Constancio Caba Costa	Penas prisão 7 anos
NUC : 0061/17.Lasic	Yohanes da Silva	Penas prisão 30 anos
NUC : 0084/10.Lasic	Adriano Marques	Penas prisão 15 anos
NUC : 0006/18.Mnllb	Afonso Soares	Penas prisão 13 anos
NUC : 0031/17.Vqvqq	Silvino Gomes	Penas prisão 25 anos
NUC : 0007/16.Vqwtl	Manuel Freitas	Penas prisão 6 anos
NUC : 0094/19.Bcbcv	Jusuino da Costa Belo	Penas prisão 7 anos
NUC : 0002/20.Mnlla	Domingos Ximenes	Penas prisão 12 anos
NUC : 0001/19.Bcpvn	Domingos Freitas	Penas prisão 8 anos
NUC : 0011/20.Mnntb	Jaulino da Costa Pires	Penas prisão 20 anos
NUC : 0042/18.Pdsua	Sancho Amaral	Penas prisão 6 anos
NUC : 0035/18.Bbatb	Sergio Carmona	Penas prisão 8 anos
NUC : 0008/20.Anmbs	Jaimito Lopes	Penas prisão 12 anos
NUC : 0112/18.Bbmlv	José da Costa Alves	Penas prisão 18 anos
NUC : 0010/20.Cvzml	Alvaro Gomes	Penas prisão 14 anos
NUC : 0013/20.Ananv	Francisco Soares	Penas prisão 12 anos

### **b). Coação Sexual**

NUC : 0016/17.Limbr	Pedro Nunes	Pena prisão 5 anos
NUC : 0004/18.Alsic	Joaquim da Costa	Pena prisão 5 anos
NUC : 0031/19.Mnnt	Ascab Lehiho	Pena prisão 4 anos
NUC : 0014/15.Bbclc	Jacob Gama da Cruz	Pena prisão 4 anos

### **c). Abuso Sexual de pessoa Incapaz de Resistência**

NUC : 0058/19.Mmmt	Fransisco da Silva	Pena prisão 7 anos
--------------------	--------------------	--------------------

### **d). Violação Sexual**

NUC : 0567/19.Dicmr	Abilio Madeira da Silva	Pena prisão 8 anos
NUC : 0007/19.Bcbqi	Apolinario Mendonsa	Pena prisão 20 anos
NUC : 0007/ 19.Vqsic	Adolfino do Remedios do Rego	Pena prisão 7 anos
NUC : 0015/18.Vqsic	Marcos de Menezes @ Dengo	Pena prisão 7 anos
NUC : 0006/16.Cvzm	Cristiano Alves	Pena prisão 5 anos

### **Ofensas Graves**

NUC : 0009/19.Bcqlc	Samuel Cabral	Pena prisão 4 anos
NUC : 0054/19.Lasic	Domingos Pinto	Pena prisão 5 anos

### **Ofensa Simples**

NUC : 0566/16.Dicmr	Jorge Ikun Doutel Sarmento	Pena prisão 3 anos e 6 meses
NUC : 0020/18.Pnsic	Paulo Soares	Pena prisão 8 anos

### **Armas Brancas**

NUC : 0007/19.Belga	Olderico Elias Freitas	Pena prisão 4 anos
NUC : 0020/19.Mnlla	Francisco Jeronino	Pena prisão 4 anos
NUC : 0192/19.Bbmlv	Francisco de Jesus	Pena prisão 4 anos
NUC : 0192/19.Bbmlv	Francisco de Jesus	Pena prisão 4 anos

### **Armas Proibidas**

NUC : 0011/19.Bcsic	Marcos da Costa Correia	Pena prisão 4 anos
---------------------	-------------------------	--------------------

### **Violação Agravado**

NUC : 0009/14.Bclga	Martinho Guterres	Pena prisão 8 anos
NUC : 0019/19.Pdsua	Cipriano	Pena prisão 16 anos

### **Violência Doméstica**

NUK : 0076/19.Dicmr	Carlos No José	Pena prisão 4 anos e 6 meses
---------------------	----------------	------------------------------

## Anexo V

### Estatística número das crianças como vítima em 2020

#### Procuradoria da República Distrital de Dili

Acto sexual com adolescentes	Coação Sexual	Abuso sexual de menor	Maos tratos a menor	Violência doméstica	Não cumprimento da obrigação alimentar	Total	Acusados	Arquivados	Remessa	Total Findos	Pendente para Janeiro de 2021
4	6	27	5	1	8	51	22	7	0	29	22

#### Procuradoria da República Distrital de Baucau

Acto sexual com adolescentes	Coação Sexual	Abuso sexual de menor	Maos tratos a menor	Violência doméstica	Não cumprimento da obrigação alimentar	Total	Acusados	Arquivados	Remessa	Total Findos	Pendente para Janeiro de 2021
5	0	21	1	0	5	32	20	5	0	25	7

#### Procuradoria da República Distrital de Suai

Acto sexual com adolescentes	Coação Sexual	Abuso sexual de menor	Maos tratos a menor	Violência doméstica	Não cumprimento da obrigação alimentar	Total	Acusados	Arquivados	Remessa	Total Findos	Pendente para Janeiro de 2021
2	3	9	0	0	9	23	18	4	0	22	1

#### Procuradoria da República Distrital de Oe-cusse

Acto sexual com adolescentes	Coação Sexual	Abuso sexual de menor	Maos tratos a menor	Violência doméstica	Não cumprimento da obrigação alimentar	Total	Acusados	Arquivados	Remessa	Total Findos	Pendente para Janeiro de 2021
1	3	6	3	101	2	116	102	4	0	106	10

#### A Nível Nacional

Hahalok seksual ho adolosente	Coação Sexual	Abuso sexual de menor	Maos tratos a menor	Violência doméstica	Não cumprimento da obrigação alimentar	Total	Acusados	Arquivados	Remessa	Total Findos	Pendente para Janeiro de 2021
12	12	63	9	102	24	222	162	20	0	182	40

## Anexo VI

### Ações de formação no estrangeiros

Nº.	Data	Descrição	Participantes
1	dia 20 até o dia 31 de janeiro de 2020	Organizado pela Embaixada dos Estados Unidos da América em Timor-Leste, decorre do dia 20 até o dia 31 de janeiro de 2020, na Academia Jurídica Internacional (International Law Enforcement Academy – ILEA), em Banqueoqe, Reino da Tailândia, um curso intensivo sobre Narcotics Investigations Course, tendo a Procuradoria Geral da República sido convidada a indicar um magistrado para a sua frequência.	<b>Drª. Lídia Soares</b>
2	dia 10 até o dia 21 de fevereiro de 2020	Organizado pela Embaixada dos Estados Unidos da América em Timor-Leste, decorre do dia 10 até o dia 21 de fevereiro de 2020, na Academia Jurídica Internacional (International Law Enforcement Academy – ILEA), em Banqueoqe, Reino da Tailândia, um curso intensivo sobre Fraudulent Documents and International Border Indicatrion Training, tendo a Procuradoria Geral da República sido convidada a indicar um magistrado para a sua frequência.	<b>Dr. Luís Hernani Rangel</b>
3	dia 17 e 21 de fevereiro de 2020	Organizado pela Embaixada dos Estados Unidos da América em Timor-Leste, decorre do dia 17 e 21 de fevereiro de 2020, na Academia Jurídica Internacional (International Law Enforcement Academy – ILEA), em Banqueoqe, Reino da Tailândia, um curso intensivo sobre Basic Investigation of Computer and Electronic Crime Program, tendo a Procuradoria Geral da República sido convidada a indicar um magistrado para a sua frequência.	<b>Dr. Gustavo Augusto da Silva Moreira</b>
4	dia 19 de março até o dia 17 de abril de 2020	Organizado pelo Office of Defense Cooperation (ODC) na Embaixada dos Estados Unidos em Timor-Leste, decorre do dia 19 de março até o dia 17 de abril do corrente ano, no Daniel K. Inouye Asia-Pacific Center For Security Studies (DKI APCSS) em Honolulu, Hawaii, um curso intensivo sobre Comprehensive Maritime Security, tendo a Procuradoria Geral da República sido convidada a indicar um magistrado para a sua frequência.	<b>Dr. Matias Soares</b>
5	dia 19 a 23 de abril de 2020	Organizado pelo Office of Defense Cooperation (ODC) na Embaixada dos Estados Unidos em Timor-Leste, decorre do dia 19 a 23 de abril do corrente ano, em Manila, Filipina, um seminário sobre Military Operation Law, tendo a Procuradoria Geral da República sido convidada a indicar um magistrado para a sua frequência.	<b>Dr. Rogério Viegas Vicente</b>

## Anexo VII

### Ações de formação no país

Nº.	Data	Descrição	Participantes
1	dia 23 de junho de 2020	Participa workshop ne'ebé realiza hosi sociedade sivil (FONGTIL), iha salaun katedrál Díli	<b>Dr. Pascasio R. Alves</b>
2	mês de junho de 2020	Investigação criminal, Transmissão de Inquérito, Sistema Informática de Jestão de Inquérito organizado pelo acessor Internacional Dr. Oscar Tavares e Eng. Edilson Ximenes	<b>Os Oficiais de Justiça da PDD</b>
3	dia 23 a 27 de novembro de 2020	Investigação criminal, Transmissão de Inquérito, Sistema Informática de Jestão de Inquérito organizado pelo acessor Internacional Dr. Oscar Tavares e Eng. Edilson Ximenes	<b>Sra. Ricardina da Costa Ximenes</b> <b>Sr. Julião Gusmão Soares</b> <b>Sr. Simão Mendonça Neto</b> <b>Sr. Emilio Sina dos Santos</b> <b>Sra. Avelina da Costa Pereira</b> <b>Sra. Maria Eduarda da Silva</b> <b>Sr. Alexandre José Belo</b> <b>Sr. Paulo da Costa</b> <b>Sr. Agustinho Saco</b> <b>Sr. Ponciano da Costa</b> <b>Sra. Eva Maria Barbosa</b> <b>Sr. Agustinus M. Ximenes</b> <b>Sra. Zélia F. das Dores Correia</b>

**Anexo VIII**  
**Estatística movimentação Processual do mês de janeiro a março, ano**  
**2021**

**Nível Nacional**

Pendentes a 01 janeiro de 2021	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para a seguintes
2826	1332	5	4136	866	671	11	1548	2615

**PDD**

Pendentes a 01 janeiro de 2021	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para a seguintes
1913	795	2	2710	374	478	6	858	1852

**PDB**

Pendentes a 01 janeiro de 2021	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para a seguintes
400	233	0	633	186	84	2	272	361

**PDS**

Pendentes a 01 janeiro de 2021	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para a seguintes
267	162	0	429	223	70	1	294	135

**PDO**

Pendentes a 01 janeiro de 2021	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para a seguintes
46	105	2	153	62	20	0	82	71

**GCCCCO**

Pendentes a 01 janeiro de 2021	Entrados	Reabertos	Total	Acusados	Arquivados	Remessas para outras seções	Total findos	Pendentes para a seguintes
200	37	1	238	21	19	2	42	196